Classificação: 010.01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

PROCESSO NUP
64273.004730/2025-19

Cód verificador: 841590ef-5291-4711

ASSUNTO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Pregão 90002/2025

INTERESSADO: Gcalc Manaus

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar da Amazônia

Data da Criação: 29/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Data da Autação: 29/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 2-Aprov/B Adm/Cmdo CMA (a)
2- DFD077_2024-2025.1.pdf
3- Despacho Nº 4-Fisc Adm/B Adm/Cmdo CMA
4- Despacho Nº 5-B Adm/Cmdo CMA
5- BI CMA Nr 80 de 06 maio 25.pdf
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
7- Documento de Formalização de Demanda Nº 1-Aprov/B Adm/Cmdo CMA
8- ETP_160016-000090-2025_Final.pdf
9- Mapa de Risco_160016-000014-2025_Final.pdf
10- Mapa_Comparativo_Precos_2025_29_final.pdf
11- DFD_160016-000026-2025_final.pdf
12- Relatorio de PP_160016-000029-2025_final.pdf
13- Despacho Nº 6-B Adm/Cmdo CMA
14- DIEx Nº 3697-SALC/B Adm/Cmdo CMA
15- Modelo_ETP_-_UGP.doc (b)
16- Manifestacao_de_Interesse_modelo.odt
17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
18- EDITAL160016_000019_2025.pdf
19- TR160016_000040_2025.pdf
20- ARP_160016-000019-2025.pdf
21- despacho Ordenador de Despesas.pdf
22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
23- lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx (c)
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
25- lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx (c)
26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
27- lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx (c)
28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
29- lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf (c)
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
31- Termo de Desentranhamento Nº 008/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
32- lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
34- manifestações consolidadas.pdf
35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
36- parecer CJU.pdf
37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
38- 15_Justificativas_Complementares_OD_PE_90002_2025_GLP_assinado.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
40- EDITAL160016_000019_2025.pdf
41- TR160016_000040_2025.pdf
42- ARP_160016-000019-2025.pdf
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
44- DOU Nº 139, sexta-feira, 25 de julho de 2025.pdf
45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
46- 0 PROPOSTA REFORMULADA.pdf
47- 2 ULTIMA ALTERACAO CONSOLIDADA KADOSHI COMERCIAL 20-05-2025.pdf
48- 7 BALANCO - DIST. KADOSHI - 2024.pdf
49- Consulta de Revenda GLP.pdf
50- consultarOcorrenciasFornecedor_48191445000122_2025-08-06.pdf
51- consultarOcorrenciasImpeditivas_48191445000122_2025-08-06.pdf
52- consultarSituacaoFornecedor_48191445000122_2025-08-06.pdf
53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
54- PROPOSTA DE PRECO PE90002.25.pdf
55- 3- ALTERACAO CONSOLIDADA.pdf
56- 4-ULTIMA ALTERACAO.pdf
57- 15-BALANCO 2024 (1).pdf
58- 15-BALANCO 2024.pdf
59- cnpj.pdf
60- Consulta de Revenda GLP.pdf
61- consultarOcorrenciasFornecedor_14660942000100_2025-08-06.pdf
62- consultarOcorrenciasImpeditivas_14660942000100_2025-08-06.pdf
63- consultarSituacaoFornecedor_14660942000100_2025-08-06.pdf
64- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
65- relatorio-julg-hab-16001605900022025-s1-item-1.pdf
66- relatorio-julg-hab-16001605900022025-s1-item-2.pdf
67- relatorio-julg-hab-16001605900022025-s1-item-3.pdf
68- relatorio-julg-hab-16001605900022025-s1-item-4.pdf
69- relatorio-julg-hab-16001605900022025-s1-item-5.pdf
70- relatorio-julg-hab-16001605900022025-s1-item-6.pdf
71- relatorio-julg-hab-16001605900022025-s1-item-7.pdf
72- relatorio-termo-homologacao-16001605900022025-item-1.pdf
73- relatorio-termo-homologacao-16001605900022025-item-2.pdf
74- relatorio-termo-homologacao-16001605900022025-item-3.pdf
75- relatorio-termo-homologacao-16001605900022025-item-4.pdf
76- relatorio-termo-homologacao-16001605900022025-item-5.pdf
77- relatorio-termo-homologacao-16001605900022025-item-6.pdf
78- relatorio-termo-homologacao-16001605900022025-item-7.pdf
79- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
80- ARP_160016-000019-2025_47_2025_Kadoshi.pdf
81- ARP_160016-000031-2025_48_2025_MARCA.pdf
82- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64273.004730/2025-19
83- Termo de Encerramento.pdf
84- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Termo de Abertura Nº 2-Aprov/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 29 de abril de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico - GLP

Anexos:
1) DFD077_2024-2025.1.pdf

Nos termos do disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao Processo de Pregão Eletrônico SRP Nr 90002/2025, do Comando Militar da Amazônia, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo.

DEIVIANNE FEITOSA COELHO - 1º Ten
Aprovisionador do Cmdo CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DEIVIANNE FEITOSA COELHO**, em 29/04/2025, às 09:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BsAG-TSWV-PpIm-aiTO

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 77/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprov CMA	31/12/2025 00:00	160016	ANTONIO GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS ARAGAO

Descrição sucinta do objeto

Atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do Cmdo CMA.

Justificativa da prioridade

2. Justificativa de necessidade

Atender as necessidades e demandas das atividades do setor de aprovisionamento do Comando do Comando Militar da Amazônia no ano de 2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	CARRINHO TRANSPORTE	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CAPACIDADE: 108, QUANTIDADE RODAS: 4, TIPO: FECHADO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	3,00	790,00	2.370,00
2	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL	MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BANDEJA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MOAGEM: 700, POTÊNCIA MOTOR: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,00	10.299,00	10.299,00
3	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4, TENSÃO NOMINAL: 220 **Unidade de fornecimento:** Unidade	3,00	636,00	1.908,00
4	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	PICADOR LEGUMES	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12MM **Unidade de fornecimento:** Unidade	6,00	179,90	1.079,40
5	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	FRIGIDEIRA	MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 36, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, ALTURA: 8 **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	189,90	1.899,00
6	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	CADEIRA ESCRITÓRIO	MATERIAL ESTRUTURA: RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO ALTA RESISTÊNCIA E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS **Unidade de fornecimento:** Unidade	7,00	779,00	5.453,00
7	COMPUTADORES	NOTEBOOK	TELA: SUPERIOR A 14, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	3.297,00	16.485,00
8	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	FORNO MICROONDAS	CAPACIDADE: 28, POTÊNCIA: 900, VOLTAGEM: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTO DESCONGELAMENTO, FUNÇÕES: GRILL COOK SENSOR **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,00	699,00	699,00
9	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	CAÇAROLA	MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 52, ALTURA: 22, ESPESSURA: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 55, DIÂMETRO: 52	10,00	362,90	3.629,00

			Unidade de fornecimento: Unidade			
10	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	CAÇAROLA	MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20, ALTURA: 18, ESPESSURA: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA(S), DIÂMETRO: 38	10,00	258,00	2.580,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
11	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	JARRA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2, MODELO: COM ALÇA SEM TAMPA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	50,00	78,90	3.945,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
12	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	JARRA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 A 2,5, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E APARADOR PARA GELO	40,00	79,90	3.196,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
13	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	PANELA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO /COM ALÇAS E SEM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA	5,00	1.677,00	8.385,00
14	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	FORMA	MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 32, COMPRIMENTO: 42, ALTURA: 5, APLICAÇÃO: BOLO	12,00	94,59	1.135,08
15	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	FORMA	MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 40, COMPRIMENTO: 50, ALTURA: 6	10,00	122,00	1.220,00
16	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	GARRAFA TÉRMICA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 6 E 6, FORMATO: DUPLA C/ 2 COMPARTIMENTOS SEPARADOS, TIPO BOTIJÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TORNEIRAS, ALÇAS E PÉS EM PLÁSTICO	20,00	263,00	5.260,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
17	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	GARRAFA TÉRMICA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	15,00	173,00	2.595,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
18	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	RECIPIENTE ALIMENTOS	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, REFERÊNCIA: 1/1-200, FORMATO: CUBA	20,00	267,90	5.358,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
19	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	RECIPIENTE ALIMENTOS	MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 100, APLICAÇÃO: COZINHA, FORMATO: TIJELA, DIÂMETRO MÍNIMO: 8, ALTURA MÍNIMA: 4	150,00	19,00	2.850,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
20	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	RECIPIENTE ALIMENTOS	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS / LIGA 30 AISI 304, COM ALÇAS E TAMPA, REFERÊNCIA: 1/1-200	30,00	268,90	8.067,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
21	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	RECIPIENTE ALIMENTOS	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS / LIGA 15 AISI 304, COM ALÇAS E TAMPA, REFERÊNCIA: 1/1-100	20,00	142,00	2.840,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
22	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	RECIPIENTE ALIMENTOS	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GASTRONORMS / LIGA 9 AISI 304, SEM ALÇAS E TAMPA, REFERÊNCIA: 1/1-65	20,00	59,00	1.180,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
23	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	FORMA	MATERIAL: PORCELANA, FORMATO: LOSANGULAR, LARGURA: 21, COMPRIMENTO: 38, ALTURA: 4,50, TIPO: REFRATÁRIA, COR: BRANCA	20,00	255,00	5.100,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
24	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	FORMA	MATERIAL: PORCELANA, FORMATO: LOSANGULAR, LARGURA: 18, COMPRIMENTO: 33, ALTURA: 4, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: REFRATÁRIA, COR: BRANCA	20,00	102,00	2.040,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
25	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	FORMA	MATERIAL: PORCELANA, FORMATO: REDONDA, ALTURA: 4,30, DIÂMETRO: 7,70, CAPACIDADE: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANELADA ALTA, COR: BRANCA	100,00	22,00	2.200,00
			Unidade de fornecimento: Unidade			
26	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS	MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO, FUNÇÃO: PULSAR (PROCESSAR, MOER, CORTAR,	2,00	4.843,00	9.686,00

			MISTURAR, TRITURA, POTÊNCIA: 3.000, TENSÃO: 220, PESO: 28, ALTURA: 840, LARGURA: 390, COMPRIMENTO: 460 **Unidade de fornecimento:** Unidade			
27	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	BOMBONEIRA	MATERIAL: CRISTAL, ALTURA: 24, DIÂMETRO: 19 **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	145,00	1.450,00
28	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	PRATO PORCELANA	APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, FORMATO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ESPESSURA 3,9 CM, COR: BRANCA, TIPO: RASO, DIÂMETRO: 24,5 **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	17,07	3.414,00
29	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	XÍCARA	MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	21,04	4.208,00
30	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	PRATO PORCELANA	APLICAÇÃO: SOBREMESA, FORMATO: CIRCULAR, COR: BRANCA, TIPO: RASO **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	13,95	2.790,00
31	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	CESTA PÃO	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OVAL, ALTURA: 26, COMPRIMENTO: 84, LARGURA: 60,5 **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	32,00	320,00
32	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	COPO DE VIDRO	CAPACIDADE: 300, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE **Unidade de fornecimento:** Unidade	300,00	8,90	2.670,00
33	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	TAÇA	MATERIAL: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, CAPACIDADE: CERCA 580, USO: VINHO **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	33,00	6.600,00
34	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	TAÇA	MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 200, USO: SOBREMESA **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	8,90	1.780,00
35	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	TAÇA	MATERIAL: CRISTAL LISO, ALTURA: 19,50, CAPACIDADE: 455, USO: ÁGUA **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	22,00	4.400,00
36	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	TAÇA	MATERIAL: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ALTURA: 23, CAPACIDADE: 200, USO: ESPUMANTE **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	18,33	1.833,00
37	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	PRATO	MATERIAL: LOUÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDESTAL, DIÂMETRO: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	134,00	1.340,00
38	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	FORRO MESA	MATERIAL: PVC, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 40, LARGURA: 30, COR: VARIADA **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	16,50	3.300,00
39	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	GUARDANAPO DE PANO	TIPO TECIDO: OXFORD, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 40, LARGURA: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade	300,00	5,50	1.650,00
40	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	TOALHA MESA	MATERIAL: RÁFIA, FORMATO: QUADRADA, COMPRIMENTO: 1,40, LARGURA: 1,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COBRE MANCHA, COR: VARIADA **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	21,80	1.090,00
41	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	TOALHA MESA	MATERIAL: 58 % ALGODÃO E 42 % POLIÉSTER, FORMATO: REDONDA, DIÂMETRO: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO DUPLA FACE, ACABAMENTO BAINHA, COR: VARIADA **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	129,00	6.450,00
42	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UTENSÍLIO DOMÉSTICO	MATERIAL: SILICONE, TIPO: PINCEL, APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE COLA, COMPRIMENTO: 20, LARGURA: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade	15,00	14,90	223,50
43	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	CALÇA MASCULINA	MATERIAL: 35% LÃ E 65% POLIÉSTER, MODELO: SOCIAL, TIPO BOLSO: 2 DIANTEIROS EMBUTIDOS E 2 TRASEIROS CHAPADOS, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PASSADORES P/CINTO, TIPO BRAGUILHA: ZÍPER E BOTÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	119,00	5.950,00
44	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	CAMISA MASCULINA	MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, MODELO MANGA: COMPRIDA, TIPO GOLA: INTEIRIÇA, COLARINHO DUPLO, TAMANHO: SOB MEDIDA, USO: UNIFORME **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	110,00	5.500,00
45	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	CAMISA MASCULINA		50,00	59,00	2.950,00

			MATERIAL: POLIVISCOSE, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: PÓLO, TAMANHO: SOB MEDIDA, USO: UNIFORME **Unidade de fornecimento:** Unidade			
46	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	COPO DE VIDRO	CAPACIDADE: 260, DIÂMETRO BOCA: 65, ALTURA: 112, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA /SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, PAREDE FINA, COM PÉ **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	8,00	1.600,00
47	CALÇADOS MASCULINOS	BOTA SEGURANÇA	MATERIAL: PVC INJETADO, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: USO GERAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	69,90	2.097,00
48	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	LUVA PROTEÇÃO	MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 37 CM, TIPO: AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À TEMPERATURA DE 60 A +260°C, TIPO USO: REUTILIZÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	102,60	1.026,00
49	CUTELARIA E TALHERES	FACA MESA	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 18/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, POLIDO, COMPRIMENTO 21,6CM, ESPESSURA 4MM **Unidade de fornecimento:** Unidade	15,00	56,64	849,60
50	CUTELARIA E TALHERES	FACA MESA	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, POLIDO, 23 CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	7,70	1.540,00
51	CUTELARIA E TALHERES	GARFO MESA	MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, POLIDO, 23 CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	7,87	1.574,00
52	CUTELARIA E TALHERES	CONCHA	MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO INJETADO, CAPACIDADE: 177, COMPRIMENTO: 38 **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	30,00	600,00
53	CUTELARIA E TALHERES	PEGADOR ALIMENTO	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	33,00	660,00
54	CUTELARIA E TALHERES	PEGADOR ALIMENTO	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 21, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 CM DE LARGURA **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	25,00	500,00
55	CUTELARIA E TALHERES	ESPUMADEIRA	MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 35,50 X 9,60 X 4,60 CM **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	18,69	373,80
56	CUTELARIA E TALHERES	FACA	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 8, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCA **Unidade de fornecimento:** Unidade	12,00	48,07	576,84
57	CUTELARIA E TALHERES	FACA	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 12, COMPRIMENTO CABO: 5, COR CABO: BRANCA **Unidade de fornecimento:** Unidade	12,00	61,93	743,16
58	CUTELARIA E TALHERES	CUTELO	MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	85,13	851,30
59	CUTELARIA E TALHERES	COLHER	MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 45 **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	22,00	220,00
60	CUTELARIA E TALHERES	COLHER	MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA	20,00	25,90	518,00

			Unidade de fornecimento: Unidade			
61	CUTELARIA E TALHERES	ESPÁTULA	MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29, APLICAÇÃO: COZINHA **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	22,90	458,00
62	MÁQUINAS DE EMBALAR E EMPACOTAR	SELADORA EMBALAGEM	MATERIAL: ALUMÍNIO, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: SELADORA, FECHADORA E FRISADORA DE MARMITA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO COMPATÍVEL: 7, 8, 9, OU P, M, G, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	174,12	870,60
63	MÁQUINAS DE EMBALAR E EMPACOTAR	SELADORA EMBALAGEM	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 220, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: SELADORA/EMBALADROA FILME PVC, POTÊNCIA: 400, LARGURA CARRETEL: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade	2,00	557,00	1.114,00
64	CALÇADOS MASCULINOS	SAPATO MASCULINO	TIPO: SOCIAL, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CADARÇO, TAMANHO: 41, MATERIAL SOLA: SOLA EM PVC ANTIDERRAPANTE, MATERIAL CADARÇO: CADARÇO DE ALGODÃO, MATERIAL PALMILHA: PALMILHA EM COURO, MATERIAL FORRO: LATERAL EM COURO E GÁSPEA EM TECIDO ALGODÃO **Unidade de fornecimento:** Par	15,00	120,00	1.800,00
65	CALÇADOS MASCULINOS	SAPATO MASCULINO	TIPO: SOCIAL, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CADARÇO, TAMANHO: 42, MATERIAL SOLA: SOLA EM PVC ANTIDERRAPANTE, MATERIAL CADARÇO: CADARÇO DE ALGODÃO, MATERIAL PALMILHA: PALMILHA EM COURO, MATERIAL FORRO: LATERAL EM COURO E GÁSPEA EM TECIDO ALGODÃO **Unidade de fornecimento:** Par	15,00	135,00	2.025,00
66	CALÇADOS MASCULINOS	SAPATO MASCULINO	TIPO: SOCIAL, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CADARÇO, TAMANHO: 43, MATERIAL SOLA: SOLA EM PVC ANTIDERRAPANTE, MATERIAL CADARÇO: CADARÇO DE ALGODÃO, MATERIAL PALMILHA: PALMILHA EM COURO, MATERIAL FORRO: LATERAL EM COURO E GÁSPEA EM TECIDO ALGODÃO **Unidade de fornecimento:** Par	5,00	125,00	625,00
67	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	CADEIRA FIXA	MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO /ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COR: PRETA, TIPO PÉ: 4 PÉS **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	159,00	15.900,00
68	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	SANDUICHEIRA		1,00	12.600,00	12.600,00
69	ESCALAS E BALANÇAS	BALANÇA ELETRÔNICA		1,00	5.000,00	5.000,00
70	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS		1,00	7.000,00	7.000,00
71	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO		1,00	950.000,00	950.000,00
72	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		1,00	2.200.000,00	2.200.000,00
73	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	REFRIGERADOR ALIMENTOS		1,00	20.000,00	20.000,00
74	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	EQUIPAMENTO MULTIUSO COZINHA		1,00	90.000,00	90.000,00
75	JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR	JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA		1,00	30.000,00	30.000,00

76	ALIMENTOS VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	UNIFORME PROFISSIONAL	1,00	30.000,00	30.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	40.000,00	0,32	12.800,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	12,00	193,00	2.316,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	40,00	780,00	31.200,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	80,00	465,00	37.200,00
5	SERVIÇOS RELATIVOS A ELETRICIDADE,GÁS, E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO CENTRAL GÁS	4,00	5.000,00	20.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEIVIANNE FEITOSA COELHO

Agente de contratação

MARIO SCHIEVELBEIN

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 4-Fisc Adm/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 29 de abril de 2025.

Assunto: Aquisição de GLP

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo requisitante.

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação e abertura de processo licitatório

CLEMENTE LIMA DA SILVA - TC
Chefe da Fiscalização Administrativa do Comado do CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC CLEMENTE LIMA DA SILVA**, em 29/04/2025, às 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: m3cB-w+Ht-FXNG-hRNd

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 5-B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 29 de abril de 2025.

Assunto: Aquisição de Gás GLP

1. Aprovo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado;
2. Autorizo a abertura da inexigibilidade de licitação, conforme art 74, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2022, para a contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para a prestação do serviço de publicação de editais de licitação em jornais de grande circulação, em proveito do Comando Militar da Amazônia.
2. O Ch da SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, em 29/04/2025, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7ImC-Yail-qKqZ-4yNn

AO POSTO DE CORONEL
O TENENTE - CORONEL

Infantaria.
NOME - IDENTIDADE

ALAN LOPES **MELLINGER** [redacted]

Intendência.
NOME - IDENTIDADE

CHARLES DAVIDSON SOARES **BITENCOURT** - [redacted]

AO POSTO DE TENENTE - CORONEL
O MAJOR

Infantaria.
NOME - IDENTIDADE

GABRIEL **AMARAL** BARCELLOS [redacted]

AO POSTO DE MAJOR
O CAPITÃO

SAREX.
NOME - IDENTIDADE

MARCOS PAULO FONSECA DA COSTA - [redacted]

Cel CHARLES DAVIDSON SOARES **BITENCOURT**
Cel ALAN LOPES **MELLINGER**
Maj **MARCOS PAULO** FONSECA DA COSTA
Maj GABRIEL **AMARAL** BARCELLOS

Em consequência:
- o Setor de Pagamento de Pessoal (SPP), do CMA, providencie o ajuste financeiro referente ao posto atual dos militares promovidos; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Transcrito do DOU Nº 81, de 30 de abril de 2025)
(Nota nº 28424, de 30 de abril de 2025, do Aj G 4)
2) Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo os militares abaixo discriminados, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para o processo licitatório, na modalidade pregão, na sua forrma eletrônica, tipo menos preço unitário por ITEM, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e engarrafados P-13, P-20 e P-45, em proveito do Comando do Comando Militar da Amazõnia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes, conforme as normas estabelecidaas pela Lei Nr 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, a contar de 02 MAIO 25, por não ter sido publicado em tempo oportuno:

STen **MARIO** SCHIEVELBEIN
(Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação)

3° Sgt MATHEW LOGAN **AZEVEDO** DE MATOS;
(Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação)

3º Sgt **VANESSA** SOUZA DA COSTA LIMA.
(Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação)

Em consequência:
- aos integrantes da Equipe, caberão as atribuições relativas à fase de planejamento da contratação e suas etapas de Estudos Preliminares, Documento de Formalização da Demanda, Gerenciamento de Riscos, aos quais foram dadas ciência expressa, conforme o Art 6º, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 MAIO 20, devendo os trabalhos serem concluídos até 19 de maio de 2025; e
- o Fiscal Administrativo da Base Administrativa do Cmdo CMA, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 28456, de 05 de maio de 2025, do OD Cmdo CMA)

(Nota nº 28456, de 5 de maio de 2025, da(o) Aj G)

3) Arranchamento

A Fiscalização Administrativa deste Comando providencie os saques dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas do Cmdo CMA, Cia C/CMA, 4º CTA e Nu 4° BIM, de acordo com o quadro abaixo:

PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)							
Quantitativos						**Complementos**	
Ct Ef	**Tipo**	**Qnt**	**Ct Ef**	**Tipo**	**Qnt**	**Tipo**	**Qnt**
Oficiais	QR	146	Oficiais (Outras OM)	QR	00	C Fin 100%	575
STen/Sgt	QR	168	STen/Sgt (Outras OM)	QR	00	C Esc	00
Cb/Sd	QR	261	Cb/Sd (Outras OM)	QR	00	C Hosp	00
PTTC	QR	58	Civis 60%	QR	00	C Fin 60%	58
O Sv de Aprv deste Cmdo confeccione as seguintes refeições correspondentes às Etapas Reduzidas.							
Refeições							
Café			**Almoço**			**Jantar**	
472			655			90	

PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2025 (TERÇA-FEIRA)							
Quantitativos						**Complementos**	
Ct Ef	**Tipo**	**Qnt**	**Ct Ef**	**Tipo**	**Qnt**	**Tipo**	**Qnt**
Oficiais	QR	143	Oficiais (Outras OM)	QR	00	C Fin 100%	594
STen/Sgt	QR	168	STen/Sgt (Outras OM)	QR	22	C Esc	00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 14/05/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64273.004730/2025-19, o(s) documento(s): BI CMA Nr 80 de 06 maio 25.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Documento de Formalização de Demanda Nº 1-Aprov/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 19 de maio de 2025.

Assunto: Documentos atribuídos ao Planejamento da Contratação - GLP

Anexos:
1) DFD_160016-000026-2025_final.pdf
2) ETP_160016-000090-2025_Final.pdf
3) Mapa de Risco_160016-000014-2025_Final.pdf
4) Mapa_Comparativo_Precos_2025_29_final.pdf
5) Relatorio de PP_160016-000029-2025_final.pdf

1. Encaminho documentos atribuidos à fase de planejamento da contratação, como Documento de Formalização da Demanda, Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Mapa Comparativo de Preço e Relatório de Pesquisa de Preço.

DEIVIANNE FEITOSA COELHO - 1º Ten
Aprovisionador do Cmdo CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DEIVIANNE FEITOSA COELHO**, em 19/05/2025, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zvMa-Dm5V-K96/-SYOd

Estudo Técnico Preliminar 90/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.004730/2025-19

2. Descrição da necessidade

Aquisição do GLP pelo Comando Militar da Amazônia materiais destinados ao preparo de grandes quantidades de alimentos quentes, a serem servidos às tropas do Comando Militar da Amazônia durante as refeições diárias — incluindo café da manhã, almoço, jantar e ceia. Essa atividade demanda o uso contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), o qual pode ser fornecido tanto a granel quanto em botijões de 45Kg, 20kg e 13 kg, conforme a necessidade operacional.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física, capacidade técnica, ferramental e equipamentos adequados e compatíveis com a demanda a ser atendida.

3.2. Todos os serviços prestados deverão ser garantidos pela contratada, assegurando a qualidade e conformidade com os termos estabelecidos no contrato.

3.3. A contratada deverá contar com profissionais com capacidade técnica devidamente comprovada para o desempenho de todas as atividades previstas.

3.4. Ressalta-se que as aquisições objeto deste processo não possuem natureza continuada, pois ocorrerão em período determinado, especificamente para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

3.5. A empresa vencedora do certame deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com especial atenção àqueles diretamente relacionados ao objeto da contratação

3.6 Soluções Possíveis para Atender aos Requisitos

Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços como Órgão Não Participante

- **Descrição:** Utilização de ata de registro de preços instituída por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, mediante anuência do órgão gerenciador da ata e concordância do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Solução viável para atendimento das Organizações Militares (OM) localizadas na área de atuação do Comando Militar da Amazônia.

Solução 2 – Participação como Órgão Participante em Ata de Registro de Preços

- **Descrição:** Participação nos procedimentos iniciais de licitação para registro de preços conduzidos por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com o objetivo de integrar a respectiva ata, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Atende de forma satisfatória às OM da guarnição, sob a coordenação do Comando Militar da Amazônia.

Solução 3 – Condução de Ata de Registro de Preços como Órgão Gerenciador

- **Descrição:** Realização da licitação para registro de preços sob a responsabilidade do Comando Militar da Amazônia, com a participação de diversas Organizações Militares da Guarnição de Manaus, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 combinado com a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.
- **Fornecedor:** Diversos.
- **Análise:** Solução que proporciona atendimento pleno às necessidades das OM da guarnição, com gestão centralizada sob o Comando Militar da Amazônia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento CMA	Deivianne Feitosa Coelho

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de subsidiar a instrução processual para a contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), foi realizado levantamento de mercado, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

A pesquisa de preços foi conduzida junto a fornecedores atuantes no mercado local e nacional, abrangendo empresas devidamente registradas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e com experiência comprovada no fornecimento de GLP a granel e envasado (botijões de 13 kg, 20 kg e 45 kg). As cotações obtidas refletem os preços praticados no período recente e foram coletadas, por meio de consultas a atas de registro de preços vigentes e plataformas oficiais como o **Painel de Preços do Governo Federal** e por meio de e-mails.

A diversidade de fornecedores contatados permitiu identificar a média de preços praticados, a capacidade de fornecimento, os prazos de entrega e as condições técnicas exigidas, garantindo ampla representatividade e legitimidade à pesquisa de mercado. Foram também observadas as condições de logística e distribuição, especialmente em função da localização estratégica da guarnição militar na região amazônica, que demanda atenção diferenciada quanto à disponibilidade de transporte e acesso.

Os dados obtidos por meio do levantamento de mercado confirmam a viabilidade da contratação e apontam para a modalidade de pregão como a mais adequada, por permitir ampla competitividade e melhores condições comerciais para a Administração Pública.

A partir das informações reunidas, será possível elaborar o Termo de Referência com critérios claros e objetivos, assegurando que a futura contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço essencial de fornecimento de GLP às Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os materiais adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Estar em conformidade com todas as medidas de segurança previstas e necessárias para sua utilização segura e adequada;
b) Atender integralmente às normas técnicas e legais vigentes.

6.2. Sempre que houver substituição ou troca de materiais, deverá ser realizada a conferência rigorosa de todos os itens envolvidos no processo, a fim de assegurar sua conformidade e integridade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa de Consumo e Projeção Orçamentária

7.1. A estimativa apresentada tem como base o histórico de contratações anteriores de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e itens correlatos pelas unidades do Comando Militar da Amazônia (CMA), sediadas em Manaus, sob coordenação do GCALC.

7.2. No exercício de 2025/2026, o valor total de recursos a serem utilizados para aquisição de GLP pela UASG 160016 será de R$ **2.265.242,73**. Valores similares foram registrados nas demais UASG vinculadas ao GCALC.

7.3. Com base na execução orçamentária do exercício de 2023/2024, foi possível projetar, de forma aproximada, a demanda prevista para o exercício de 2024/2025, conforme o quadro a seguir:

Estimativa de Recursos para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
(Comando Militar da Amazônia e suas Organizações Militares)

Descrição

Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel e engarrafado (P-13 P-20 e P-45)

Valores projetados para 2025/2026 - R$ 2.265.242,73

Em Reserva (30%) - R$ 679.572,82

Valor Estimado para 2025/2026 com (30%) - R$ 2.944.815,55

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.265.242.730,00

O valor estimado da contratação será de R$ 2.265.242,73 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será composta por quatro (04) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), seja na forma a granel ou engarrafado (P-13 P-20 e P-45), possui relação direta com outras contratações voltadas ao funcionamento dos sistemas de preparo e fornecimento de alimentação no âmbito das 21 (vinte e uma) Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia (CMA), sediadas na cidade de Manaus-Am.

Nesse contexto, identificam-se como **contratações correlatas** os contratos referentes à manutenção e fornecimento de peças para fogões industriais, aquecedores, fornos e demais equipamentos que utilizam GLP como fonte de energia, uma vez que o funcionamento adequado desses sistemas depende da disponibilidade e regularidade do fornecimento do gás.

Além disso, pode-se considerar como **contratação interdependente** a aquisição de serviços de transporte e logística de distribuição do GLP até os pontos de consumo, principalmente nas localidades com difícil acesso ou maior complexidade operacional, comuns na área de abrangência do CMA. Vale ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares,

servidores civis e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica para combate ao tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, descaminho e garantir a soberania nacional. A eficiência na entrega está diretamente ligada à execução do objeto principal da contratação.

Tais contratações, embora distintas, compõem uma cadeia de suprimentos integrada, cujo funcionamento coordenado é essencial para assegurar a continuidade das atividades de alimentação e apoio logístico às tropas. Assim, o planejamento da aquisição de GLP deve considerar essas interdependências, a fim de garantir a eficácia do processo e evitar riscos de descontinuidade dos serviços prestados.

Opta-se, de maneira justificada, pela realização da presente licitação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista o perfeito enquadramento das necessidades dos órgãos públicos mencionados nos requisitos fundamentais que autorizam a utilização deste sistema, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Os bens a serem licitados apresentam características que demandam contratações frequentes, sendo necessários ao longo de todo o ano. A utilização do SRP torna-se conveniente pela possibilidade de contratação parcelada, conforme a necessidade contínua dos órgãos públicos envolvidos. Além disso, a aquisição de bens será realizada de forma a atender mais de um órgão ou entidade, beneficiando, assim, os órgãos usuários e qualquer outra entidade local que deseje fazer uso deste registro de preços.

Quanto à metodologia adotada, foi escolhido o **Pregão Eletrônico** no âmbito do SRP, sendo o **menor preço** o critério de julgamento para as aquisições.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), seja a granel ou engarrafado (botijões de 45Kg, 20Kg e 13Kg), encontra-se em conformidade com o planejamento institucional do Comando Militar da Amazônia, atendendo diretamente às necessidades operacionais e logísticas de suas Organizações Militares.

Essa contratação foi previamente considerada no Plano Anual de Contratações (PAC), em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito da administração pública federal. Tal alinhamento assegura que os recursos orçamentários estejam devidamente previstos e que a aquisição ocorra de forma planejada, transparente e fundamentada.

Além disso, a demanda está respaldada em dados históricos de consumo e na análise da continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas unidades militares, especialmente no preparo de refeições em larga escala. Assim, a contratação do fornecimento de GLP por meio de pregão justifica-se pela sua aderência aos princípios da economicidade, eficiência e regularidade no atendimento à tropa, reforçando a gestão estratégica de suprimentos da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa garantir a continuidade das atividades de preparo de alimentos no Comando Militar da Amazônia e suas Organizações Militares, assegurando o abastecimento regular e eficiente dos ranchos militares. Entre os principais benefícios destacam-se:

- Atendimento contínuo das necessidades logísticas de alimentação das tropas;
- Melhoria na previsibilidade de custos e consumo, com base em dados históricos;
- Racionalização do processo de compras por meio de licitação em modelo de pregão;
- Redução de riscos de desabastecimento por meio de contratos formalizados com fornecedores capacitados.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de forma eficiente e em conformidade com os normativos legais, serão adotadas as seguintes providências:

- Inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC);
- Elaboração do Termo de Referência com base em dados de consumo anteriores e nas necessidades projetadas;
- Observância dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, no que se refere à sustentabilidade ambiental;
- Adoção do procedimento licitatório via Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconizado pela legislação vigente;
- Definição de critérios técnicos e de segurança para os produtos fornecidos (GLP a granel e em botijões PP-13 e P-45)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora o GLP seja considerado um combustível fóssil com menor impacto ambiental em comparação com outras fontes não renováveis, sua utilização ainda apresenta impactos ambientais que devem ser gerenciados, tais como:

- Emissão de gases poluentes durante a queima, embora em menor escala;
- Riscos associados ao armazenamento e transporte inadequado, com possibilidade de vazamentos;
- Geração de resíduos com o descarte de botijões ou partes danificadas, exigindo logística reversa ou reciclagem adequada.

Para mitigar esses impactos, é essencial que a contratação observe práticas de sustentabilidade, como o correto armazenamento do GLP, o uso de equipamentos certificados e seguros, além da preferência por fornecedores que adotem medidas de responsabilidade ambiental e estejam em conformidade com as normas da ANP e demais órgãos reguladores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistem na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA

Equipe de apoio



MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS

Equipe de apoio



LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
14/2025	DEIVIANNE FEITOSA COELHO	15/05/2025 09:10

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo a granel e engarrafado em 45Kg, 20Kg e 13Kg.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falência da contratada antes da execução do serviço	Situação financeira instável da contratada, caracterizada por endividamento excessivo, má gestão administrativa, ausência de capital de giro ou histórico de inadimplência, que pode levar à decretação de falência antes do início da execução contratual.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Inexecução total ou parcial do serviço, e atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Obtenção da certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, a ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.			**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realização de novo processo de contratação			**Responsável:** DEIVIANNE FEITOSA COELHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Direcionamento da contratação	Relacionamento inadequado ou excessivamente próximo entre membros da equipe de planejamento da contratação e representantes de empresas do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	1. Direcionamento da contratação, comprometendo a isonomia entre os concorrentes; 2. Risco de anulação do processo licitatório, causando atrasos e retrabalho; 3. Responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos; 4. Prejuízo à imagem e credibilidade do órgão público; 5. Danos ao erário público, com contratações potencialmente mais onerosas ou ineficazes.					
	Ações Preventivas					
P-01	1. Treinamento e capacitação da equipe de planejamento sobre ética, integridade e legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos). 2. Declaração de ausência de conflito de interesses por todos os membros da equipe. 3. Rodízio de servidores nas fases de planejamento e condução da contratação, quando possível. 4. Registro formal e transparente de todas as interações com o mercado (ex: reuniões, pesquisas de preços), conforme previsto na legislação. 5. Supervisão ou validação técnica-jurídica por instâncias de controle interno (como a assessoria jurídica e auditoria). 6. Todos os registros acima devem constar no autos do processo de contratação.			**Responsáveis:** MARIO SCHIEVELBEIN, VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA, MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS		
	Ações de Contingência					
C-01	1. Substituição da equipe envolvida e reforço imediato das medidas de integridade. 2. Replanejamento da contratação, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade e isonomia.			**Responsável:** LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecimento de produto fora das especificações da ANP	Falta de controle de qualidade pelo fornecedor	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Risco à segurança, paralisação de atividades, responsabilização da Administração.					

	Ações Preventivas	
P-01	Exigir certificado da ANP e controle de qualidade no edital e amostras podem ser exigidas.	**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA
	Ações de Contingência	
C-01	Suspensão do contrato, acionamento da reserva técnica, substituição do fornecedor.	**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na entrega	Problemas logísticos do fornecedor ou falta de estoque.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Interrupção no fornecimento de gás em setores essenciais					
	Ações Preventivas					
P-01	Previsão de prazos e penalidades claras no edital.			**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de penalidades, uso de fornecedor reserva (se previsto) e aquisição emergencial.			**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa vencedora em situação fiscal irregular	Documentação vencida ou inverídica	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impedimento de contratação ou execução irregular					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação minuciosa de regularidade fiscal e trabalhista na habilitação			**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocação do próximo colocado ou nova licitação			**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Acidente no transporte do GLP	Falta de licenças, veículos inadequados ou motoristas sem treinamento	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Danos ambientais, riscos à vida, responsabilidade civil da Administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir licenças ambientais e da ANTT, vistoria nos veículos no edital			**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Comunicação à seguradora, bloqueio da empresa, acionamento de plano de emergência			**Responsável:** RAPHAEL DE SOUZA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Preço acima do praticado no mercado	Pesquisa de preços mal elaborada ou desatualizada	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dano ao erário, rejeição pelo controle interno/externo					
	Ações Preventivas					
P-01	Pesquisa ampla em fontes oficiais (Painel de Preços, contratos anteriores, mercado local)			**Responsáveis:** MARIO SCHIEVELBEIN, VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA, MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Revogação do certame e nova instrução com pesquisa adequada			**Responsáveis:** MARIO SCHIEVELBEIN, VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA, MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

[redacted]

MARIO SCHIEVELBEIN

Equipe de apoio

[redacted]

VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA

Equipe de apoio

[redacted]

MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS

Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, abaixo destacada:

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos **seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:*
***I - composição** de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
***II - contratações similares** feitas pela **Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
***III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
***IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores,** mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
***V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas,** desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*
*§ 1º Deverão ser **priorizados** os parâmetros estabelecidos **nos incisos I e II**, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*
***§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores**, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente." IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2. Diante do exposto, **a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:**

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
1	Contratação de gás glp a granel	Kg	67.782	9,40	10,89	11,00	Média	10,43	706.966,26
2	Contratação de gás glp p45	Unid	3.048	492,00	515,00	565,00	Média	524,00	1.597.152,00
3	Contratação de gás glp p20	Unid	24	190,00	220,00	256,00	Média	222,00	5.328,00
4	Contratação de gás glp p13	Unid	633	149,10	154,98	159,53	Média	154,54	97.823,82
TOTAL ESTIMADO (R$)									R$ 2.407.270,08

1	Fonte 1: Fornecedor: C W N FERREIRA LTDA (Pregão 90023/2024, UASG 154048), conforme o Painel de preço
	Fonte 2: Fornecedor: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA (Pregão 90023/2024, UASG 154048), conforme o Painel de preço
	Fonte 3: Fornecedor: C W N FERREIRA LTDA (Pregão 90023/2024, UASG 154048), conforme o Painel de preço

2	Fonte 1: Fornecedor: QUALIGAS MSLTDA (Pregão 90031/2024, UASG 160171), conforme o Painel de preço
	Fonte 2: Fornecedor: D C DOS SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA, (Pregão 90005/2024, UASG 930591), conforme o Painel de preço
	Fonte 3: Fornecedor: AMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GAS LTDA (Pregão 90005/2024, UASG 080266), conforme o Painel de preço

3	Fonte 1: Fornecedor: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, conforme Pesquisa em Site Especializado.
	Fonte 2: Fornecedor: SUPERGASBRAS, conforme Pesquisa em Site Especializado.
	Fonte 3: Fornecedor: NORTH GÁS, conforme Pesquisa em Site Especializado.

3	Fonte 1: Fornecedor: CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Pregão 90011/2024, UASG 193028), conforme o Painel de preço
	Fonte 2: Fornecedor: QUALIGAS MSLTDA (Pregão 90011/2024, UASG 193028), conforme o Painel de preço
	Fonte 3: Fornecedor: CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Pregão 90011/2024, UASG 193028), conforme o Painel de preço

Manaus-AM, 13 de maio de 2025

[redacted]

MARIO SHEIEVELBEIN – ST
Equipe de Apoio

MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS – 3° SGT
Equipe de Apoio

VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA – 3° SGT
Equipe de Apoio

Documento de Formalização da Demanda 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	DEIVIANNE FEITOSA COELHO	14/05/2025 10:12 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64273.004730/2025-19

1. DFD

1. 1 Justificativa de necessidade

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares subordinadas, sediadas na cidade de Manaus-AM e unidades participantes para confecção de alimentos. As 21 (vinte e uma) Unidades do Exército Brasileiro estabelecidas na cidade de Manaus confeccionam uma grande quantidade de alimentos quentes para suas tropas, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP), seja utilizando o gás a granel ou envasado em cilindros de 13Kg, 20Kg e 45 Kg. A aquisição de gás liquefeito de petróleo tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção das atividades de cozinha das Organizações Militares. Cumpre ressaltar que a presente aquisição visa o atendimento aos militares, servidores civis e demais colaboradores envolvidos nas atividades diárias, bem como a utilização nas diversas operações militares realizadas anualmente na região da Amazônia Ocidental, onde os militares participantes permanecem por vários dias em atividades no interior da floresta amazônica para combate ao tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, descaminho e garantir a soberania nacional. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos registros fundamentais para a utilização desse sistema, previsto no Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, abaixo citadas. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes-os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano. Conveniência da contratação parcelada e futura que se fará de acordo com a necessidade dos órgãos públicos. Aquisição de bens para o atendimento a mais de um órgão ou entidade-a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste registro de preço.
Da metodologia utilizada nos processos supracitados, adotou-se o Pregão eletrônico no sistema de SRP e tendo como critério de julgamento o menor preço para a compra.

1.2. Quantidade dos materiais a serem contratados.
A equipe de planejamento, a ser designada por meio deste instrumento, terá a responsabilidade de elaborar a planilha detalhada de materiais, que incluirá a descrição e as quantidades a ser contratada, com base no histórico de aquisições dos anos anteriores.

13. Previsão de data em que dever ser entregue o material.
A entrega será de acordo com as contratações dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

DEIVIANNE FEITOSA COELHO

Requisitante

[redacted]

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas do CMA

Relatório de Pesquisa de Preço 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	DEIVIANNE FEITOSA COELHO	14/05/2025 10:00 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64273.004730/2025-19

1. Relatório de Pesquisa de Preço

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

1.1. OBJETO: Aquisição de Gás Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

1.2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 5 MAIO 25 a 13 MAIO 25.

1.3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:
(X)Média ()Mediana () Menor Preço () Outra:

1.4. FONTES DE PESQUISA
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:
(X) I – Painel de preços , disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
() II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS
PREGÃO: SRP Nr 90002/2025
UNIDADE SOLICITANTE: APROV CMA DATA: 14 de Maio de 2025

Item	Cat Mat	Descrição	Un e Med	I - Painel de Preço	III - Sítio Eletrônico	Média
1	461651	Gás Refino de Pretróleo	Quilograma	R$ 9,90 UASG 154048 90023/2024		R$ 10,43
			Quilograma	R$ 10,89 UASG 154048		

				90023/2024		
			Quilograma	R$ 11,00 UASG 154048 90023/2024		
2	461552	Gás Refino de Petróleo	Botijão de 45Kg	R$ 492,00 UASG 160171 90031/2024		R$ 524,00
				R$ 515,00 UASG 930591 90005/2024		
				R$ 564,00 UASG 080266 90005/2024		
3	461552	Gás Refino de Petróleo	Botijão de 20 Kg		R$ 190,00 Pontual Distribuidora 12/05/2025	R$ 222,00
					R$ 220,00 Supergasbras 12/05/2025	
					R$ 256,00 Northgas 12/05/2025	
4	461652	Gás Refino de Petróleo	Botijão de 13 Kg	R$ 149,10 UASG 193028 90011/2024		R$ 154,54
				R$ 154,98 UASG 193028 90011/2024		

				R$ 159,53 UASG 193028 90011/2024		

1.5. ANÁLISE DA PESQUISA
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e III como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1 R$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos)
Preço de Referência para o Item 2 R$ 524,00(quinhentos e vinte quatro reais)
Preço de Referência para o Item 3 R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)
Preço de Referência para o Item 4 R$ 154,54 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro)

1.6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 8 (oito) folhas.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

MARIO SCHIEVELBEIN

Equipe de apoio

[redacted]

VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA

Equipe de apoio

[redacted]

MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS

Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 6-B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 23 de maio de 2025.

Assunto: Processo Gás liquefeito

1. Remeto o feito para prosseguimento do processo.

2. Aprovado

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, em 23/05/2025, às 08:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3Y2S-fBzT-ek5l-jMwd

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

DIEx nº 3697-SALC/B Adm/Cmdo CMA
EB: 64273.005743/2025-13

Manaus, AM, 20 de maio de 2025.

Do Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Ao Sr Comandante do Núcleo do 4º Batalhão de Inteligência Militar, Comandante do 1° Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, Comandante do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, Comandante da 3ª Companhia de Forças Especiais, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, Chefe do 4º Centro de Geoinformação, Comandante do 7° Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), Comandante do 4° Batalhão de Aviação do Exército, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Manaus, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

Assunto: Manifestação de Interesse PE SRP 90002/2025 (GCALC), para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e engarrafados P-13, P-20, P-45 e a granel.

Anexos:
1) Manifestacao_de_Interesse_modelo.odt
2) Modelo_ETP_-_UGP.doc

1. Este Comando Militar de Área (C Mil A), por meio de sua Seção de Licitações e Contratos (SALC), é a Unidade Gestora Gerenciadora do Pregão Eletrônico SRP 90002/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel.

2. Em face do acima exposto, faz-se necessário o preenchimento da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nr 00004/2025, pelas Organizações Militares participantes, com a finalidade de atender os Atos do Decreto Nr 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 e art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. Por oportuno, informo que a Consultoria Jurídica da União (CJU-AM), órgão responsável pela emissão de parecer jurídico dos processos licitatórios, emitiu uma série de orientações sobre o correto preenchimento do documento em epígrafe, com a finalidade de atender às demandas. Nesse sentido, este C Mil A orienta o seguinte:

a. as manifestações de interesse em participação no pregão sejam preenchidas, impressas,

ASSINADAS PELO COMANDANTE DA UGP e anexadas em **PDF**;

b. a **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES** seja elaborada, **CRITERIOSAMENTE**, devendo ser anexados os dados concretos ao processo, uma vez que a CJU-AM considerou como óbice ao prosseguimento de certames, justificativas de quantidades genéricas e abstratas. Logo, esse estudo é de fundamental importância para a participação da UGP;

c. na medida do possível, sejam anexados documentos que possam auxiliar na compreensão sobre as quantidades que serão solicitadas nesta licitação;

d. os valores indicados para as requisições máxima e mínima por nota de empenho, sejam em números inteiros e **NÃO SE UTILIZEM PORCENTAGENS (%);**

e. observar que a ausência de justificativas de quantidades, a apresentação de incorreções nos conteúdos, documentos não assinadas e/ou com extensão diferente ou qualquer outra inobservância às recomendações identificadas no item 2 deste DIEx, podem acarretar na exclusão da UGV como participante na licitação;

f. mesmo que a OM **NÃO TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR**, é necessário que se manifeste formalmente, para fins de controle desta UG.

4. Para que seja oportuna a consolidação das informações e o prosseguimento do certame, solicito que seja preenchido no sistema compras.gov, impreterivelmente.

5. Para esclarecimentos adicionais, coloco à disposição **o Cap Souza Rocha**, deste C Mil A, por meio do e-mail: licitacentralcma@gmail.com ou do telefone: (92) 3659-1117 ou RITEX 1117.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, em 20/05/2025, às 10:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

3vRW-UO6f-v7Py-72C3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Nome da OM

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (caput do art. 8° do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
2.2 O Objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus;
2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o Nome da OM (UASG 1600XX).

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF n° 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 0004/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43				
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 524,00				
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00				
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54				

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:
a) Justificar as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 a) Justificar os motivos para a contratação de acordo com as peculiaridades da sua OM

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'c' da Port. SEF n° 144/2021)

6.1 UG 1600xx – NOME OM – AVENIDA XXXXXXXXX, NR XXXXX, BAIRRO XXXXXXXXX, MANAUS, AM CEP: XX.XXX-XXX.
contatos pelo telefone (XX) XXXX-XXXX – e-mail: xxxxxxx@xxxxx.xxx.

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7° e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF n° 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, XX de fevereiro de 2024.

XXXXXXXXX - CAP
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0004/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, XX de maio de 2025.

XXXXXXXXXX – Ten Cel
Ordenador de Despesas do NOME DA OM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 27/05/2025 às 15:47, faço anexar ao presente processo 64273.004730/2025-19, o(s) documento(s): 64273.005743/2025-13, Modelo_ETP_-_UGP.doc, Manifestacao_de_Interesse_modelo.odt.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

Edital 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	16/06/2025 10:06 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64273.004730/2025-19

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160016)

OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.226.650,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia e Hora conforme publicado: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n° 64273.004730/2025-19)

Torna-se público que a União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, comsede na Avenida Coronel Teixeira, 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel LUCIDIO LOPES DASILVA JUNIOR

, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1] , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~**OU**~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~**OU**~~

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~**OU**~~

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]*~~

~~**OU**~~

~~*1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4] .*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 5, 6 e 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

~~OU~~

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;[A4]

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~*OU*~~

~~*4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2]

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante; [A1]

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% .

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .

~~***OU***~~

~~*6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.[A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de de~~dicação ~~exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que~~ foram ~~utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do va~~lor ~~estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]~~;

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são~~) de ~~utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigi~~rá o ~~cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por ca~~da licitante ~~/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*[A1]

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos

e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida~~ pelo ~~fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor,~~ o ~~licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios

~~superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma..[A6]~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, q~~uando ~~exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeit~~o de ~~habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cad~~a ~~consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresa~~s de ~~pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira~~, ~~haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALV~~O ~~SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]~~[A1] ~~para~~ o ~~consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital ou cadastrados no SICAF dentro da validade.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser*~~

~~*contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

~~*9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~

~~*9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:[A3]

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

~~*10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A2]*~~

~~*10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A3]*~~

~~*10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.* [A4]~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacentralcma@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

.Manaus/AM, na data em que assina

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	DEIVIANNE FEITOSA COELHO	16/06/2025 11:13 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64273.004730/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	70340	R$ 10,43	R$ 733.646,20
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	1988	R$ 524,00	R$ 1.041.712,00
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	296	R$ 222,00	R$ 65.712,00
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	776	R$ 154,54	R$ 119.923,04
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	420	R$ 524,00	R$ 220.080,00
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	80	R$ 222,00	R$ 17.760,00

7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	180	R$ 154,54	R$ 27.817,20

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

ÓRGÃO GERENCIADOR: Comando do Comando Militar da Amazônia						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	300	900	10800
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	10	20	330
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	1	3	3
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	1	3	48
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total

1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	200	2000	9000
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	10	30	80
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	10	40	200
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Comando do 2º Grupamento de Engenharia						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	5	16	160
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	1	3	12

5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12º Batalhão de Suprimento						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	50	180	5940
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	3	6	132
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Comissão Regional de Obras/ 12º						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	5	8	64
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º Centro de Geoinformação						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	1500	2000	3500
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	20	60	80
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0

4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	15	30	45
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	20	60	80
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Comando da 12ª Região Militar						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	100	1000	10800
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	10	30	350
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	10	20	100
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	10	40	380
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Militar de Área de Manaus						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	80	140	182
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	8	10	30
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	8	10	30
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Colégio Militar de Manaus						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	50	200	6000
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	4	25	150

3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	1	2	4
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Parque Regional de Manutenção/12						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	10	100	100
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	3	20	240
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	3	20	20
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0

7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	570	5400	15200
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	12	36	120
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	0	0	0
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	12	32	420
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	12	36	180

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 4º Batalhão de Aviação do Exército						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	0	0	0

2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	10	120	130
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	7	36	43
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	1	6	7
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0
6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Centro de Instrução de Guerra na Selva						
Item	Especificação	CATMAT	Und	Requisição Mínima	Requisição máxima	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	461651	kg	380	570	9000
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	461652	und	3	7	90
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	468617	und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	461652	und	2	5	30
5	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

6	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	468617	und	0	0	0
7	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca) COTA RESERVADA	461652	und	0	0	0

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

~~*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:*~~

~~*I) ID PCA no PNCP: [...];*~~

~~*II) Data de publicação no PNCP: [...];*~~

~~*III) Id do item no PCA: [...];*~~

~~*VI) Classe/Grupo: [...];*~~

~~*V) Identificador da Futura Contratação: [...];*~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.2. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

4.1.3 possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.1.4 possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.5 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá: b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.6 adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.1.7 informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.”

Indicação de marcas ou modelos

~~*4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3] .*~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~*4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº* ***xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx****, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

~~*4.3.1. [...]*~~

~~*4.3.2. [...]*~~

Da exigência de amostra

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua~~ realização ~~divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**], no prazo limite~~ de [~~**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no~~ chat ~~pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):;~~

~~4.9.2. Itens (....):~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as~~ condições ~~indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em~~ língua ~~portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida~~ do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, ~~carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

*4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.18.1. [...];

4.18.2. [...]; e

4.18.3. [...].

4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.19.1. [...];

4.19.2. [...]; e

4.19.3. [...].

4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]

Garantia da contratação[A8]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

*4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]*

4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12] .~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

> ~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~
>
> ~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

> ~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~
>
> ~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

> *4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .*
>
> *4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

~~*4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal]** **OU** **[adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras]** **OU** **[bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].***~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAzôNIA - Av. CoronelTeixeira,4Tl5, Ponta Negra,69037- 000, Manaus - AM;

- 4'COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA - Av. Coronel Teixeira, 4715-4, Ponta Negra, 69037-000, Manaus -AM;

- 7'BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus-AM, 69030{80

- 1' BATALHÃO DE COMUNICAÇÔES DE SELVA - Av. Cororel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000

- 4" CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160

- COMANDO DA 12'RXGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000

- 12'BATAIHÁO DE SUPRIMENTO - Av. Mal Bittencour! 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160

- 1" BATALHÀO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMóVEL) - Av. São Jorge, 650, Sào Jorge, MânaúsAM, 69033-000

- 4" BATALHÂO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - Estrada do Paredão, S,Ô1, Colônia Oliveira Machado, Manaus AM,69074-160

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Av. Coronel Teixeira, 6123' Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010

- CENTRO DE INSTRUÇÀO DE GTIERRA NA SELVA - Av. São Jorge,750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Professor Emani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus AM, 69065-060

- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/I2 - Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480

- COLÉGIO MTLITAR DE MANAUS - R. José clemeote, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070

- 1" BATATHÀO DE INFANTARTA DE SELVA (AMV) - Av. 5âo Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12'REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 2061 'Compensa, Manaus - AM, 69037-473

- 3'COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira,8148 - Compensa, Manaus - 4M,69037-000

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os tanques para amazenamento do GLP, em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e NBR 14024 - Sistema de abastecimento a granel, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

~~*5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~*6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

~~*6.15.1. [...];*~~

~~*6.15.2. [...]; e*~~

~~*6.15.3. [...].[A2]*~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 0,5% (meio por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5% (meio por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

~~*7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

~~*8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~*8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~*8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~*8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

~~*8.29.2. (...)[A7]*~~

~~*8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~*8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~*8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

~~*8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~*8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

~~*8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~*8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]*~~

> ~~*8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]*~~
>
> ~~*8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*~~

~~*8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

> 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
>
> 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
>
> 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
>
> 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2025[A15] *)*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

~~***OU***~~

~~*9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].*~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será~~[A2]~~ :

*9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de Distribuição e Revenda de GLP, expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social ou dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação C*apital mínimo* de 5% (cinco por cento) do *valor total estimado da contratação.* [A12]

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ANP Agência Nacional de Petróleo, em plena validade;[A17]

> *9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

> ~~*9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão*~~ *dizer* ~~*respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~
>
> ~~*9.34.1.1. [...];*~~
>
> ~~*9.34.1.2. [...]; e*~~
>
> ~~*9.34.1.3. [...].*~~
>
> *9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*
>
> *9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*
>
> *9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. Prova de atendimento aos requisitos técnicos e de segurança, previstos na Resolução ANP nº 958/2023 [A20] .

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

0.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$. 2.226.650,14 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

~~*10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A3]*~~

~~*10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]*~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

~~*11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

~~*I) Gestão/unidade: [...];*~~

~~*II) Fonte de recursos: [...];*~~

~~*III) Programa de trabalho: [...];*~~

~~*IV) Elemento de despesa: [...]; e*~~

~~*V) Plano interno: [...].*~~

~~*11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*~~

~~***OU***~~

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***~~

~~***OU***~~

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~*2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*~~

~~*2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*~~

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do (a)–(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

~~OU~~

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .~~

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes~~[A16]~~ contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa*

Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

VANESSA SOUZA DA COSTA LIMA

Equipe de apoio

[redacted]

MATHEW LOGAN AZEVEDO DE MATOS

Equipe de apoio

[redacted]

MARIO SCHIEVELBEIN

Equipe de apoio

[redacted]

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	16/06/2025 11:34 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64273.004730/2025-19

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64273.004730/2025-19

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

A União por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na AvenidaCoronel Teixeira nº 4715, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o Nr 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR,portador do CPF[redacted], nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2025,conforme Portaria Nr 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, processo administrativo n.º 64273.004730/2025-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAzôNIA - Av. CoronelTeixeira,4Tl5, Ponta Negra,69037- 000, Manaus - AM;

- 4'COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA - Av. Coronel Teixeira, 4715-4, Ponta Negra, 69037-000, Manaus -AM;

- 7'BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus-AM, 69030{80

- 1' BATALHÃO DE COMUNICAÇÔES DE SELVA - Av. Cororel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000

- 4" CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160

- COMANDO DA 12'RXGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000

- 12'BATAIHÁO DE SUPRIMENTO - Av. Mal Bittencour! 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160

- 1" BATALHÀO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMóVEL) - Av. São Jorge, 650, Sào Jorge, MânaúsAM, 69033-000

- 4" BATALHÂO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - Estrada do Paredão, S,Ô1, Colônia Oliveira Machado, Manaus AM,69074-160

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Av. Coronel Teixeira, 6123' Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010

- CENTRO DE INSTRUÇÀO DE GTIERRA NA SELVA - Av. São Jorge,750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Professor Emani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus AM, 69065-060

- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/I2 - Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480

- COLÉGIO MTLITAR DE MANAUS - R. José clemeote, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070

- 1" BATATHÀO DE INFANTARTA DE SELVA (AMV) - Av. 5âo Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12'REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 2061 'Compensa, Manaus - AM, 69037-473

- 3'COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS - Av. Coronel Teixeira,8148 - Compensa, Manaus - 4M,69037-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

~~***OU***~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

~~*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	THIAGO DE ANDRADE ALVES	16/06/2025 12:26 (v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64273.004730/2025-19

1. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

CERTIDÃO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

Certifico que foi atendido o princípio da segregação de funções, conforme determina o §1º, do Art 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22, referente ao objeto aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90002/2025, NUP: 64273.004730/2025-19.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CERTIDÃO DE INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Certifico que está contemplado no Plano de Contratações Anual, do Comando do Comando Militar da Amazônia, conforme Inciso VII, do Art. 12, combinado com o Art. 18, todos da Lei 14.133/21, referente ao objeto aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90002/2025, NUP: 64273.004730/2025-19.

3. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CERTIDÃO DE COMPATIBILIDADE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Certifico que está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Art. 18, da Lei 14.133/21, referente ao objeto aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do

Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90009/2025, NUP: 64273.004730/2025-19.

4. TR DIGITAL

CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMAS TR DIGITAL

Certifico que o foi utilizado o sistema de TR Digital conforme Art. 4º, da IN ME Nr 81/2022, referente ao objeto aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90009/2025, NUP: 64273.004730/2025-19.

5. MINUTAS AGU

CERTIDÃO DE ADOTAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Certifico que foram adotados os modelos das minutas digitais padronizadas do Termo de Referência, Edital e Instrumentos Contratuais, conforme § 2º, do Inciso IV, do Art. 19, combinado com § 1º, do Art. 25, da Lei 14.133/21, Enunciado Nr 6, do Manual de Boas Práticas Consultivas e § 3, do Art. 9º, da IN ME Nr 81/2022, referente ao objeto aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90009/2025, NUP: 64273.004730/2025-19.

6. NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa em item do Edital Nr 90002 /2025, Processo Nr 64273.004730/2025-19.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nr 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a

vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa em item do Edital PE Nr 90002/2024, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

7. NATUREZA COMUM

DECLARAÇÃO DA NATUREZA COMUM

Declaro para os devidos fins, que o objeto aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90009/2025, NUP: 64273.004730/2025-19, a serem adquiridos não se enquadram na classificação de bens de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Nr 14.133/21 e do Decreto Nr 10.818/21.

8. ATIVIDADE DE CUSTEIO

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que objeto aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90009/2025, NUP: 64273.004730/2025-19, não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3° Decreto Nr 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no artigo 3º do Decreto Nr 11.462, de 31 de março de 2023, in verbis:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

2. Ressalta-se que o Pregão Eletrônico Nr 90002/2025, NUP 64273.004730/2025-19 tem por objeto aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus.

10. LICITAÇÃO NO SIASG

INCLUSÃO DE LICITAÇÃO NO SIASG – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

NUP/NUD: Nr 64273.004730/2025-19

Pregão Eletrônico Nr 90002/2025.

Objeto: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus.

No presente certame o procedimento de lançamento das informações da licitação no Módulo SIASG, dentro do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, fora realizado, através da inclusão de Intenção de Registro de Preços (IRP), no subsistema Intenção de Registro de Preços IRP, possibilitando que os itens fossem cadastrados e se consolidasse a relação de itens, utilizando-se o catálogo eletrônico de padronização, conforme Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21.

No módulo “Divulgação de Compras”, foram incluídas as quantidades e local de entrega das Unidades Gestoras que apresentaram a manifestação de interesse em participar do pregão Eletrônico, conforme anexado aos autos.

11. DIVULGAÇÃO DA IRP

JUSTIFICATIVA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

O presente certame é parte constituinte de itens de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90009/2025, NUP: 64273.004730/2025-19

As Atas de Registro de Preços atenderão a demanda do Comando Militar da Amazônia de forma específica desta Organização Militar, por tanto, conforme prerrogativa da administração pública, decidiu-se pela divulgação da IRP.

12. DECRETO Nr 8.540/2015

OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nr 8.540/2015

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto Nr 8.540, de 09 de outubro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos, e considerando o disposto no art. 9º do Decreto Nr 7.689/2012, referente à racionalização no gasto público nas contratações para aquisições de bens e prestação de serviços, principalmente no seu art. 1º.

Face ao exposto, na licitação em comento, a natureza da atividade a ser contratada por intermédio da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, referente ao PE Nr 90009 /2025, NUP: 64273.004730/2025-19.**,** não se enquadra na vedação estabelecida, **não sendo aplicado neste caso** , o disposto no Art. 2º Decreto Nr 8.540, de 09 de outubro de 2015, do MPOG.

13. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Considerando que a presente licitação encontra-se em fase de abertura e que o orçamento estimativo foi devidamente incluído no Termo de Referência que compõe o edital do certame, a divulgação de seus valores não possui caráter sigiloso, estando em conformidade com os princípios da **publicidade, transparência e competitividade** que regem os procedimentos licitatórios, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Nos termos do **artigo 6º, inciso XXVI**, da referida lei, o orçamento estimativo é parte integrante do Termo de Referência ou Projeto Básico, sendo, portanto, documento público, salvo nos casos em que o sigilo seja devidamente justificado para a proteção do interesse público ou em razão de relevante interesse da Administração, conforme previsto no **artigo 24, § 1º** da mesma lei:

Art. 24. O orçamento estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado e elaborado com a utilização de critérios claros e objetivos.

§ 1º O orçamento estimado deverá ter caráter sigiloso, devendo sua divulgação ocorrer apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, **ressalvados os casos em que, por decisão fundamentada da autoridade competente, sua divulgação seja considerada necessária para a adequada realização do certame ou para a defesa do interesse público**.

No caso em questão, considerando que o orçamento estimativo consta expressamente no Termo de Referência anexo ao edital — documento público e disponibilizado aos interessados desde a publicação do aviso de licitação — não se aplica a hipótese de sigilo. Assim, a divulgação dos valores neste momento encontra respaldo legal e contribui para assegurar **isonomia entre os participantes, controle social e transparência administrativa**.

Ademais, não se verifica, nesta situação, qualquer fundamento técnico ou jurídico para restrição da publicidade dos valores orçados, nem justificativa plausível para sua manutenção sob sigilo, razão pela qual a divulgação é plenamente compatível com a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14. CERTIDÃO DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

Certidão as condições de aquisição e pagamento

Certifico, para os devidos fins, que o processo administrativo nº 64273.004730/2025-19, referente à aquisição de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P- 45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus, observou, em sua instrução e definição das condições de contratação e pagamento, critérios compatíveis com aqueles praticados pelo setor privado em contratações da mesma natureza, conforme o disposto no art. 11, inciso I, c/c art. 5º da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina a observância dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Ressalte-se que, ao definir as condições para aquisição e pagamento, considerou-se o padrão de mercado, buscando alinhar os prazos, as formas de pagamento e demais condições contratuais às práticas comerciais correntes no setor privado, de modo a assegurar a viabilidade da contratação, a adequada execução do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, foram observadas as diretrizes do art. 5º da referida Lei, garantindo-se que a contratação respeitasse as melhores práticas de mercado e promovesse tratamento isonômico entre os eventuais contratados, sem estabelecer exigências desproporcionais ou incompatíveis com a realidade comercial, preservando, assim, o interesse público e a competitividade do certame.

Diante do exposto, certifico a conformidade das condições de aquisição e pagamento com os padrões usualmente praticados no setor privado para serviços e fornecimentos de mesma natureza e complexidade.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 16/06/2025 às 14:34, faço anexar ao presente processo 64273.004730/2025-19, o(s) documento(s): EDITAL160016_000019_2025.pdf, TR160016_000040_2025.pdf, ARP_160016-000019-2025.pdf, despacho Ordenador de Despesas.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 16/06/2025 às 14:35, faço anexar ao presente processo 64273.004730/2025-19, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 16/06/2025 às 15:05, faço anexar ao presente processo 64273.004730/2025-19, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 16/06/2025 às 15:09, faço anexar ao presente processo 64273.004730/2025-19, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 16/06/2025 às 15:14, faço anexar ao presente processo 64273.004730/2025-19, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 16/06/2025 às 15:18, faço a retirada do(s) documentos(s) lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx, Termo de Juntada por Anexação de Documento 004/2025 - Processo 64273.004730/2025-19, lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx, Termo de Juntada por Anexação de Documento 005/2025 - Processo 64273.004730/2025-19, lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.docx, Termo de Juntada por Anexação de Documento 006/2025 - Processo 64273.004730/2025-19, lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 007/2025 - Processo 64273.004730/2025-19 do presente processo pelo seguinte motivo: por ter anexado documento equivocado.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	
Há termo de referência?[15]	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]	Não se aplica	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Sim	

R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Não se aplica	

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	

Este documento é peça do processo 64273.004730/2025-19

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
[8] Art. 18 da Lei 14133/21
[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.
[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[31] Art. 23 da Lei 14133/21.
[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos

Este documento é peça do processo 64273.004730/2025-19

com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.

[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.

[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.

[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.

[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.

[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.

[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.

[56] Art. 44 da Lei 14133/21.

[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.

[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.

[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

[60] Art. 48 da Lei 14133/21.

[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.

[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.

[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64273.004730/2025-19

Em 16/06/2025 às 15:19, faço anexar ao presente processo 64273.004730/2025-19, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf.

THIAGO DE ANDRADE ALVES - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (caput do art. 8° do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
2.2 O Objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus;
2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o **CECMA** (UASG 160008).

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF n° 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 0004/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43	R$93.870,00	200	2000	9000
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 524,00	R$ 41.920,00	10	30	80
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00	R$ 0,00	0	0	0
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54	R$30.908,00	10	40	200

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

a) As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo desta OM e expectativa de recebimento de créditos a serem empregados na alimentação de pessoal (QR), que engloba os materiais solicitados. Foram considerados ainda as quantidades empregadas nos últimos três anos e a unificação dos setores de aprovisionamento da 12° Região Militar e o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Os materiais solicitados serão destinados não somente à alimentação dos militares em sede, mas também para atender a demanda das viagens logísticas.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente material será empregado na confecção e preparo dos alimentos que serão distribuídos aos militares nas diversas atividades operacionais e administrativas dessa Organização Militar, por exemplo, realização de viagens logísticas e operacionais em apoio às Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, bem como nas refeições diárias da Unidade.
4.2 O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia é uma Organização Militar de grande importância para o Comando Militar da Amazônia, empregado em diversas missões, especialmente no transporte tático e logístico pelo modal fluvial e são realizados neste Centro de Embarcações o curso de Navegação Fluvial, os estágios de Chefe de Setor Fluvial, Tripulante e Condutor de Embarcações.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'c' da Port. SEF n° 144/2021)

6.1 UG 160008 – CECMA – AVENIDA AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, NR 6123, PONTA NEGRA, MANAUS, AM CEP: 69.030-730.
contatos pelo telefone (92) 3658-4695 – e-mail: aprvcecma@gmail.com

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7° e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF n° 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 20 de maio de 2025.



BRUNO ALESSI DE DE CASTRO – CAP
Fiscal Administrativo do CECMA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.
2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0004/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, 20 de maio de 2025.



JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CECMA

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
(IN SEGES/ME nº 58/2022)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64203.002080/2025-09

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Felipe Vaelino Nolasco Silva 1ºTen - Aprovisionador

3 - Descrição da Necessidade da contratação

O Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia é uma Organização Militar de grande importância para o Comando Militar da Amazônia, empregado em diversas missões, especialmente no transporte tático e logístico pelo modal fluvial e São realizados neste Centro de Embarcações o curso de Navegação Fluvial, os estágios de Chefe de Setor Fluvial, Tripulante e Condutor de Embarcações.

O setor de aprovisionamento do Centro de Embarcações é equipado com cozinha e refeitórios próprios, desta forma, este estudo visa a contração de empresas especializadas para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) que serão utilizados na confecção das refeições dos militares desta OM, da 12ª Região Militar e de outras Unidades que venham a se alimentar nos refeitórios do CECMA (alunos, estagiários, etc.). Os materias adquiridos serão empregados ainda na confecção das refeições a serem consumidas pelas tripulações durante as missões de transporte fluvial a serem realizadas.

4 - Descrição dos requisitos da contratação

A contratação se faz necessária para que seja possível adquirir gás liquefeito de petróleo para a confecção das refeições do dia a dia para os militares do CECMA e bem como das demais atividades desta Organização Militar (OM).

5 - Levantamento de mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6 - Descrição da solução como um todo

O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes, em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo:

7.1 As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo desta OM e expectativa de recebimento de créditos a serem empregados na alimentação de pessoal (QR), que engloba os materiais solicitados, foram considerados ainda as quantidades empregadas nos últimos anos, os materiais solicitados serão destinados não somente à confecção da alimentação dos militares em sede, mas também para atender as demandas da 12°RM e das viagens logísticas.

7.2 Quanto à análise entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar nova licitação, com consequente perda de economia de escala.

8 - Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da aquisição é o previsto no valor global máximo.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 29 do art. 40 da Lei n2 14.133/21, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Com isso, será adotado o sistema de registro de preços de acordo com o inciso IV do art. 32 do Decreto 7892/2013, em que não é possível ter uma previsão exata do quantitativo a ser demandado pela administração. 0 disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto tendo em vista que serão contratadas para atender as demandas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Desta forma, foi observado que as contratações são técnicas e economicamente viáveis, não haverá perda de escala e o método de pesquisa utilizado favorece o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade dos pregos.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à aquisição de gêneros alimentícios, desta forma podemos citar as seguintes:

a) UASG - 160016 – Comando Militar da Amazonia(Pregão 90007/ 2024)

11 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 20

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 A contratação visa o estabelecimento de fornecimento de alimentos durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas legais vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir com genêros alimentícios as diversas atividades realizadas por este Centro de Embarcações:

12.2 Espera-se a otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de aquisição, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos e rapidez no atendimento às demandas.

12.3 Atingir o príncipio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Com a união da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição de bens ou no trato com os bens públicos

13 - Providências a serem adotadas pela Administração

As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes deste processo.

14 - Descrição de possíveis impactos ambientais

A Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 21 de maio de 2025

[redacted]

FELIPE **VAZELINO** NOLASCO SILVA -1° Ten
Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]

GEOVANI DA SILVA DE BARROS **– 3° Sgt**
Membro da Equipe de Planejamento

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
CENTRO DE EMBARCAÇÕES CAPITÃO PEDRO TEIXEIRA
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Cia Esp Trnp 1969)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - CECMA / APROV USO

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
C188	0155788640	BOTIJA DE GAS 13,6KG / gas	Unidade	10	R$ 6.900,00
C127	0155788638	BOTIJA GAS R410 / rlx	Unidade	10	R$ 6.000,00
			VALOR TOTAL GERAL (R$):		**12.900,00**

BRUNO ALESSI DE CASTRO - Cap
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
(caput do art. 8° do Decreto nº 11.462/2023)

1. **DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

2. **DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE**

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
2.2 O Objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus;
2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o Comando do 2º Grupamento de Engenharia (UASG 160015).

3. **DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF n° 144/2021)**

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 0004/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43	R$ 0,00	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Un	R$ 524,00	R$ 83.840,00	5	16	160
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00	R$ 0,00	0	0	0
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54	R$ 1.854,48	1	3	12

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

a) Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de qualificar e quantificar as necessidades de aquisições de GLP do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

b) O presente estudo foi realizado com base no Sistema de Controle Físico, utilizado pelo Exército Brasileiro, através de seu Relatório de Material de Consumo do período de 01/01 a 31/12 dos anos de 2022, 2023 e 2024, que estão anexos a Estudo Técnico Preliminar nº 58/2025, a fim de qualificar e quantificar as

necessidades do Cmdo 2º Gpt E, conforme consolidada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd 2022	Qtd 2023	Qtd 2024
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Un	126	154	139
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	8	10	7

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em complemento às disposições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 070/2023 - Aprov, em que se faz referência a Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2021, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

4.2 A aquisição dos bens objeto deste estudo visa atender às necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, em particular à Seção de Aprovisionamento (condicionado à disponibilização dos créditos correspondentes e à vigência da Ata), sendo consideradas as necessidades reais, uma vez que também estes materiais serão utilizados por um período de aproximadamente um ano. O referido material visa suprir, diariamente, o preparo das refeições para 340 militares do Corpo Permanente, além de militares de outras Organizações Militares em atividades nesta OM.

4.3 Somado ao que já foi exposto, vale ressaltar que uma alimentação nutricionalmente balanceada, afora promover hábitos alimentares saudáveis e melhor qualidade de vida, garante a manutenção, a restauração e o crescimento dos tecidos.

4.4. As Forças Armadas devem, portanto, promover a saúde do efetivo por meio de uma alimentação nutricionalmente balanceada, ou seja, que forneça macro e micronutrientes em quantidade e qualidade adequadas. Até mesmo devido à peculiaridade do público alvo, que é composto pelas equipes de serviço que devem ter 100% de suas necessidades nutricionais atendidas, pois permanecem 24 horas nas Organizações Militares; e pelo grupo de militares que tem maior dispêndio de energia, como gestantes, lactantes e os que passam por um período de atividade física mais intensa. Logo, a eficiência das tropas depende da utilização de uma dieta adequada às condições de vida.

4.5 O sabor dos alimentos, embora não possa ser considerado como fator nutricional, exerce grande influência na sua ingestão, sendo por isso de grande importância no sistema de alimentação. O fornecimento de uma dieta inadequada poderá deixar de conduzir o homem a um estado nutricional se ela não satisfizer ao seu paladar. Esse fato foi verificado em algumas rações operacionais usadas na 2ª Guerra Mundial, das quais certos componentes da dieta, embora de grande valor nutritivo, deixaram de ser consumidos devido ao seu sabor desagradável.

4.6 Além disso, o ser humano alimenta-se para satisfazer duas necessidades básicas: obter substâncias que lhe são essenciais e adquirir energia para a conservação dos processos fisiológicos. A energia é liberada pelo metabolismo do alimento e deve ser fornecida regularmente para atender às necessidades individuais de energia para a sobrevivência do corpo. Apesar de toda a energia eventualmente aparecer na forma de calor, dissipado na atmosfera, processos únicos dentro das células primeiro tornam possível seu uso para todas as tarefas essenciais à vida. Dentre tais processos estão às reações químicas, que executam a síntese e a manutenção dos tecidos corpóreos, a condução elétrica da atividade nervosa, o trabalho mecânico do esforço muscular e a produção de calor para manter a temperatura corpórea.

4.7 Vale ressaltar que a alimentação servida em nossas unidades deve possibilitar o equilíbrio do estado nutricional dos militares em geral. Entende-se por estado nutricional o resultado do equilíbrio entre o suprimento de nutrientes (consumo/ingestão) e o gasto ou necessidade energética do organismo. Dessa forma, é possível entender o peso corporal como o resultado da relação entre a ingestão de energia e o gasto energético, o que caracteriza balanço energético. Este pode ser negativo (implicando perda ponderal), positivo (originando ganho ponderal) ou neutro (implicando manutenção do peso corporal).

4.8 A aquisição se faz necessária para o GLP ser utilizado na confecção das refeições inerentes ao café, almoço, janta e ceia que serão fornecidas pelo Comando do 2º Grupamento de Engenharia. A aquisição é relativa ao valor da etapa referente ao Quantitativo de Rancho (QR).

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'c' da Port. SEF n° 144/2021)

6.1 UG 160016 – COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, NR 6800, BAIRRO PONTA NEGRA, MANAUS, AM CEP: 69037000 contatos pelo telefone (92) 3658-1051 – e-mail: aprov.2gpte@eb.mil.br

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7° e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF n° 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 21 de maio de 2025.

[redacted]

LUCIANO MELLO DA SILVA RODRIGUES – Tenente Coronel
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0004/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, 21 de maio de 2025.

[redacted]

SANDERS SILVA SANTOS – Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

Estudo Técnico Preliminar 58/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Dados acerca do procedimento licitatório

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade de manifestação de interesse na IRP nº 0004/2025, da UASG 160016, para **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** para suprir às necessidades do Setor de Aprovisionamento do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E), referente ao exercício financeiro de 2025/2026, bem como complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência que compõe o processo do Comando do Comando Militar da Amazônia (UASG 160016).

3. Descrição da necessidade

3.1. Em complemento às disposições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 070/2023 - Aprov, em que se faz referência a Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2021, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

3.2. A aquisição dos bens objeto deste estudo visa atender às necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, em particular à Seção de Aprovisionamento (condicionado à disponibilização dos créditos correspondentes e à vigência da Ata), sendo consideradas as necessidades reais, uma vez que também estes materiais serão utilizados por um período de aproximadamente um ano. O referido material visa suprir, diariamente, o preparo das refeições para 340 militares do Corpo Permanente, além de militares de outras Organizações Militares em atividades nesta OM.

3.3. Somado ao que já foi exposto, vale ressaltar que uma alimentação nutricionalmente balanceada, afora promover hábitos alimentares saudáveis e melhor qualidade de vida, garante a manutenção, a restauração e o crescimento dos tecidos.

3.4. As Forças Armadas devem, portanto, promover a saúde do efetivo por meio de uma alimentação nutricionalmente balanceada, ou seja, que forneça macro e micronutrientes em quantidade e qualidade adequadas. Até mesmo devido à peculiaridade do público alvo, que é composto pelas equipes de serviço que devem ter 100% de suas necessidades nutricionais atendidas, pois permanecem 24 horas nas Organizações Militares; e pelo grupo de militares que tem maior dispêndio de energia, como gestantes, lactantes e os que passam por um período de atividade física mais intensa. Logo, a eficiência das tropas depende da utilização de uma dieta adequada às condições de vida.

3.5. O sabor dos alimentos, embora não possa ser considerado como fator nutricional, exerce grande influência na sua ingestão, sendo por isso de grande importância no sistema de alimentação. O fornecimento de uma dieta inadequada poderá deixar de conduzir o homem a um estado nutricional se ela não satisfizer ao seu paladar. Esse fato foi verificado em algumas rações operacionais usadas na 2ª Guerra Mundial, das quais certos componentes da dieta, embora de grande valor nutritivo, deixaram de ser consumidos devido ao seu sabor desagradável.

3.6. Além disso, o ser humano alimenta-se para satisfazer duas necessidades básicas: obter substâncias que lhe são essenciais e adquirir energia para a conservação dos processos fisiológicos. A energia é liberada pelo metabolismo do alimento e deve ser fornecida regularmente para atender às necessidades individuais de energia para a sobrevivência do corpo. Apesar de toda a energia eventualmente aparecer na forma de calor, dissipado na atmosfera, processos únicos dentro das células primeiro tornam possível seu uso para todas as tarefas essenciais à vida. Dentre tais processos estão às reações químicas, que executam a síntese e a manutenção dos tecidos corpóreos, a condução elétrica da atividade nervosa, o trabalho mecânico do esforço muscular e a produção de calor para manter a temperatura corpórea.

3.7. Vale ressaltar que a alimentação servida em nossas unidades deve possibilitar o equilíbrio do estado nutricional dos militares em geral. Entende-se por estado nutricional o resultado do equilíbrio entre o suprimento de nutrientes (consumo /ingestão) e o gasto ou necessidade energética do organismo. Dessa forma, é possível entender o peso corporal como o

resultado da relação entre a ingestão de energia e o gasto energético, o que caracteriza balanço energético. Este pode ser negativo (implicando perda ponderal), positivo (originando ganho ponderal) ou neutro (implicando manutenção do peso corporal).

3.8. A aquisição se faz necessária para o GLP ser utilizado na confecção das refeições inerentes ao café, almoço, janta e ceia que serão fornecidas pelo Comando do 2º Grupamento de Engenharia. A aquisição é relativa ao valor da etapa referente ao Quantitativo de Rancho (QR).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia	MARCELO BONIFÁCIO FERREIRA- 2º Tenente
Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia	NÉLIO MORAIS DA SILVA EVANGELISTA – 3º Sargento
Setor de Aprovisionamento do 2º Grupamento de Engenharia	LUCAS HENRIQUE DE JESUS SILVA - 3º Sargento

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação serão norteados pela Organização Militar gerenciadora do pregão.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores do EB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem adquiridos se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.1.1. Neste sentido, fica registrado que a Órgão da Administração Pública Federal que recentemente participou de processos licitatórios para aquisição de GLP através dos pregões:

a) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 031/2023);

b) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 90019/2024);

6.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos art. 82 e art 86 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que é regulamentado pelo decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de gêneros alimentícios, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

6.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade devido a troca de botijas. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

6.4. Cabe registrar que no art 17 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, diz que apenas *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. "*

6.5. Os objetos deste processo constituem-se como bens comuns nos termos do Art. 20º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que os materiais de consumo característica e padrões de qualidade facilmente definíveis.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

7.2. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições devem proporcionar a Contratante à continuidade no fornecimento de GLP de forma fracionada, sob demanda, com entregas a partir das quantidades mínimas previstas, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

7.3. O Exército Brasileiro, especificamente o Comando do 2º grupamento de Engenharia, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus militares. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de GLP, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do seu consumo para confecção da alimentação. O Cmdo 2º Gpt E possui espaço próprio, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os GLP ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos GLP propostos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, **a fim de qualificar e quantificar as necessidades de aquisições de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho** do Comando do 2º Grupamento de Engenharia e das **OMDS.**

8.1.1. **O presente estudo foi realizado** com base no Sistema de Controle Físico, utilizado pelo Exército Brasileiro, através de seu Relatório de Material de Consumo do período de 01/01 a 31/12 dos anos de 2021, 2022 e 2023, que estão anexos a este estudo, a fim de qualificar e quantificar as necessidades do Cmdo 2º Gpt E, conforme consolidada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd 2022	Qtd 2023	Qtd 2024
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Und	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Und	126	154	139
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Und	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Und	8	10	7

8.2. As quantidades a serem contratadas foram obtidas através da análise das aquisições realizadas nos anos de 2021, 2022 e 2023. A seguir, acréscimo de reserva técnica (margem de segurança), com variação entre 10% a 30%, prevendo a possibilidade de maior volume de operações militares desempenhadas na área do CMA.

8.2.1. Além do levantamento das quantidades adquiridas em anos anteriores, observa-se, ainda, que o Pregão SRP tem validade de um (um) ano, não sendo possível, tendo em vista as atividades (peculiaridades) da Organização Militar, destaca-se: Operação Verde Brasil, Operação COVID-19, Operação da Garantia da Votação e Apuração, Operação Amazônia, Operação São Cristóvão (greve dos caminhoneiros), Operação Rio Branco, primeira e segunda Reuniões de Comando das Unidades de Engenharia, Reunião de Coordenação Técnica de Integrantes das Organizações Militares Diretamente Subordinadas, Estágio de Patrimônio Imobiliário, Estágio de Técnico em Edificações, Projeto Soldado Cidadão com os cursos de: Operador de Motosserra, Panificação e Cozinha Regional, Curso de Avaliador de Imóveis, Curso de Operador de retroescavadeira e Curso de Operador de Trator de Esteira), utilizar apenas dados de uma "**série histórica**" de consumo para realizar levantamento de quantitativos a serem licitados.

8.3. Assim, não será possível utilizá-lo como fonte exclusiva para adequada previsão, pois o consumo pretérito não refletirá necessariamente todas as demandas futuras e, ainda, houve itens que não foram adquiridos e são importantes para a vida vegetativa da OM. Por este motivo, os quantitativos necessários para atender futuras demandas, também foram baseados na experiência dos militares que trabalham no Setor de Aprovisionamento do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

8.4. Segue abaixo a relação dos itens que já foram objeto de consumo por esta Administração, contendo as descrições detalhadas, os respectivos cálculos das estimativas de quantitativo total por item:

Descrição	Und	Cálculo da quantidade estimada
GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	UND	Previsão de consumo de 3 unidades por semana, 72 por 6 meses e 144 por 12 meses para confecção do café, almoço, jantar e ceia para um efetivo de 340 militares e em eventuais missões diversas delegadas ao 2º Grupamento de Engenharia, como a Operação Verde Brasil, Recuperação de áreas atingidas por Vossorocas, Operação de Garantia da Votação e Apuração, Teste de Aptidão de Tiro, Operação Acolhida e Operação COVID-19, dentre outras.
GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	UND	Previsão de consumo de 1 unidade por mês, 6 undidades por 6 meses e 12 por 12 meses para confecção do café, almoço, jantar e ceia para um efetivo de 340 militares e em eventuais missões diversas delegadas ao 2º Grupamento de Engenharia, como a Operação Verde Brasil, Recuperação de áreas atingidas por Vossorocas, Operação de Garantia da Votação e Apuração, Teste de Aptidão de Tiro, Operação Acolhida e Operação COVID-19, dentre outras.

8.5. Em relação às estimativas de preços, tais parâmetros serão contemplados no Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor da contratação está a cargo da Organização Militar gerenciadora.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

10.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10.3. No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de empresas mais modestas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, em quantas parcelas forem possíveis, conforme se propõe.

10.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos materiais que serão contratados, esta equipe optou pelo parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à aquisição de GLP, desta forma podemos citar as seguintes:

a) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 031/2023);

b) UASG - 160016 - Comando do Comando Militar da Amazônia - (Pregão 90019/2024).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O Comando 2º Grupamento de Engenharia subordina-se ao Comando Militar da Amazônia, para fins de administração, emprego militar e disciplina. Liga-se ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e as suas diretorias, via canal técnico, para assuntos relativos à gestão de obras de cooperação, de obras militares, de patrimônio imobiliário e de meio ambiente.

12.2. Para atingir o planejamento do 2º Grupamento de Engenharia, o Setor de Aprovisionamento confecciona 04 refeições diariamente, 07 dias por semana durante todo o ano. Essas refeições são produzidas em uma cozinha industrial que depende do GLP para plena funcionalidade. Tais materiais poderão ser empregados, ainda, em eventuais missões diversas delegadas ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia, como a Operação Verde Brasil, Recuperação de áreas atingidas por Voçorocas, Operação de Garantia da Votação e Apuração, Teste de Aptidão de Tiro, Operação Acolhida, Operação COVID-19, dentre outras.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os resultados pretendidos com a contratação do objeto são as confecções de 04 refeições diariamente, 07 dias por semana durante todo o ano, para alimentar o efetivo de 340 militares e cumprir as missões inerentes ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são parte integrantes deste processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

15.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

15.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.4 Que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

15.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.

15.3 Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO BONIFACIO FERREIRA

Chefe do Setor de Aprovisionamento

Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 11:33:34.

Despacho: Conforme preconiza os incisos do Art. 9º, da Instrução Normativa nº 58 SEGES/ME, de 08 de agosto de 2022 e também os incisos do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, APROVO o ETP.

SANDERS SILVA SANTOS

Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpte

Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 11:34:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Consumo do SISCOFIS de 2022.pdf (3.98 KB)
- Anexo II - Relatório de Consumo do SISCOFIS de 2023.pdf (4.84 KB)
- Anexo III - Relatório de Consumo do SISCOFIS de 2024.pdf (3.98 KB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EB - CMA
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
01007	213009	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P13 (cheio com gás);	Unidade	7	R$ 843,00
01021	211421	BOTIJÃO DE GÁS / Tipo: P45 (cheio com gás);	Unidade	139	R$ 69.697,00
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**70.540,00**

LUCIANO MELLO DA SILVA RODRIGUES - Ten Cel
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (caput do art. 8° do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
2.2 O Objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus;
2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (UASG 160018).
.

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF n° 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 0004/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, através de Sistema de Registro de Preços,conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43	61.954,20	50	180	5.940
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 524,00	69.168,00	3	6	132
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00	-	-	-	-
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54	-	-	-	-

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

a) As quantidades obtidas foram estimadas tomando por base o consumo de GLP a granel e de P-45, por parte desta OM, nos períodos de 01/01/2024 a 31/12/24 e de 01/01/25 a 21/05/25.

b) O consumo foi extraído do relatório de Consumo do SISCOFIS, com base nos períodos informados acima.

c) O planejamento anual informado na tabela acima foi estimado com base no consumo médio dos períodos e tomando-se por base a possibilidade de homologação de apenas um dos itens (GLP a granel ou P-45), como ocorrido neste ano.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 a) O 12º Batalhão de Suprimento possui em suas instalações um Setor de Aprovisionamento, que tem como principal missão a confecção de alimetação diária para a tropa.

b) Para que o Setor de Aprovisionamento possa cumprir sua missão, tornam-se necessárias as disponilidades: de pessoal, máquinas, equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios, recursos, etc. Além do informado, a cocção da alimentação e a confecção de pães e produtos de padaria só são possíveis através da disponibilidade de Gás Liquefeito de Petróleo.

c) Esta aquisição visa atender às necessidades do 12° Batalhão de Suprimentos no que tange à disponibilidade de processo de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão,na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'c' da Port. SEF n° 144/2021)

6.1 UG160018–12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – RUA MARECHAL BITTENCOURT, NR 55, BAIRRO COMPENSA, MANAUS, AM CEP: 69029-160. contatos pelo telefone (92) 4009-2300 – RAMAL 2313 - E-mail: aprov12bsup@gmail.com.

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7° e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF n° 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no móduloIRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Data da assinatura digital



AILTON BEMFICA DOS SANTOS – Maj
Fiscal Administrativo do 12º Batalhão de Suprimento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º doDecreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0004/2025 da UASG 160016.

Data da assinatura digital.



DOUGLAS CARLOS TOSTES – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
(IN SEGES/ME nº 58/2022)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64156.002802/2025-20

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento - 12º Batalhão de Suprimento	**JENNIFFER** GASPAR CUNHA CAMPOS – 1° Ten

3. Descrição da Necessidade da contratação

a) O 12º Batalhão de Suprimento possui em suas instalações um Setor de Aprovisionamento, que tem como principal missão a confecção de alimentação diária para a tropa.

b) Para que o Setor de Aprovisionamento possa cumprir sua missão, tornam-se necessárias as disponibilidades: de pessoal, máquinas, equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios, recursos orçamentários etc. Além do informado, a cocção da alimentação,

a confecção de pães e produtos de padaria só são possíveis através da disponibilidade de Gás Liquefeito de Petróleo.

c) Esta aquisição visa atender às necessidades do 12° Batalhão de Suprimentos no que tange à disponibilidade de processo de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

4. Descrição dos requisitos da contratação

- As quantidades a serem empenhadas seguirão o planejamento do Setor de Aprovisionamento e basear-se-ão na disponibilidade de recursos.

- Os empenhos a serem emitidos serão do tipo Global e as quantidades mínimas e máximas a serem solicitadas, são as informadas na Manisfestação de Interesse.

- A contratada deverá realizar a entrega dos itens no 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO, no endereço: RUA MARECHAL BITTENCOURT, NR 55, BAIRRO COMPENSA, MANAUS, AM CEP: 69029-160; mediante agendamento prévio, seguindo os horários de expediente desta Organização Militar (Seg a Qui: das 08:00 às 16:30 horas e Sex: das 08:00 ao 12:00 horas).

- Os materiais deverão ser entregues em veículo apropriado nas as condições de segurança estabelecida em legislação.

- A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica.

- Os funcionários da contratada deverão identificar-se na Guarda desta Organização Militar e deverão trajar uniforme adequado e utilizar equipamento de proteção individual.

- Os materiais deverão ser entregues acompanhados das cópias das Notas de Empenho e da Nota Fiscal.

5. Levantamento de mercado

A pesquisa de Preços foi realizada pela UASG 160016, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA.

6. Descrição da solução como um todo

A participação em Ata de Registro de Preços com UG Participante, facilita a aquisição de itens, é mais célere e permite um preço mais vantajoso para a Administração Pública.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo:

a) As quantidades obtidas foram estimadas tomando por base o consumo de GLP a granel e de P-45, por parte desta OM, nos períodos de 01/01/2024 a 31/12/24 e de 01/01/25 a 21/05/25 e informadas nos itens: 1,2 e 4 da Manifestação de interesse deste processo.

b) O consumo foi extraído do relatório de Consumo do SISCOFIS, com base nos períodos informados acima.

c) O planejamento anual informado na tabela acima foi estimado com base no consumo médio dos períodos e tomando-se por base a possibilidade de homologação de apenas um dos itens (GLP a granel ou P-45), como ocorrido no Pregão Eletrônico 90019/2024, da UASG 160016, ainda vigente.

8. Estimativa do valor da contratação

Conforme pesquisa de Preços realizada pela UASG Gerenciadora, esta contratação está estimada em

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- As quantidades a serem empenhadas seguirão o planejamento do Setor de Aprovisionamento e basear-se-ão na disponibilidade de recursos.

- Os empenhos a serem emitidos serão do tipo Global e as quantidades mínimas e máximas a serem solicitadas, são as informadas na Manifestação de Interesse, item 3.1.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

11. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2025

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com esta aquisição, dispor de um processo de aquisição de GLP com preço condizente no mercado, garantindo o fornecimento contínuo de GLP, permitido a disponibilidade de combustível para a confecção da alimentação da tropa do 12º Batalhão de Suprimento.

13. Providências a serem adotadas pela Administração

Após a confecção da Nota de Empenho, a Administração poderá celebrar contrato com a Contratada e nomear um Fiscal de Contrato (e um Substituto do Fiscal de Contrato) para acompanhar a execução do contrato.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais

- As botijas deverão ser armazenadas em local ventilado com vistas a evitar o confinamento do gás, evitando-se acidentes e

- O GLP deverá ser transportado em veículo adequado, seguindo todas as normas de segurança estabelecidas em legislação esécífica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência e consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Data da assinatura digital

[redacted]

JOÃO PAULO PEREIRA BANDEIRA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]

JENNIFFER GASPAR CUNHA CAMPOS – 1° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Dê prosseguimento a presente participação na **IRP nº 0004/2025 da UASG 160016 – Cmdo CMA** para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.

[redacted]

DOUGLAS CARLOS TOSTES – TC
Ordenador de Despesas do 12° Batalhão de Suprimento

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Período de consumo	Conversão Kg	Necessidade Anual	Média Mensal
	01/01/2024 a 31/12/2024			
GLP A GRANEL	1599	1599	1599+3105=4704	392,00
Botijas P-45	69	3105	1599+3105=4704=105 Botijas	Aprox. 9 botijas
	TOTAL GLP – 2023	**4704**		

Item	Período de consumo	Conversão Kg	Necessidade Anual	Média Mensal
	01/01/2025 a 21/05/2024			
GLP A GRANEL	-	-	-	-
Botijas P-45	65	2925	156	13,00
	TOTAL GLP – 2023	**2925**		

Médias Mensais e Anuais obtidas levando-se em conta os períodos 01/01/2024 a 31/12/2024 e 01/01/2025 a 21/05/2025

Item	Média Mensal	Necessidade Anual em Kg	Necessidade Anual Botijas P-45
GLP A GRANEL	392,00	5940,00	-
Botijas P-45	11,00	5940,00	132

Necessidade Anual 11880

Em 2024 uma média de 9 botijas por mês
Em 2025 uma média de 13 botijas P-45 por mês
Para o ano projeta-se 11 x 12 =132, que totaliza 5.940,00 Kg

Levando-se em conta que pode haver homologação de um item apenas, GLP a granel ou Botija P-45, planeja-se para o Pregão:

GLP A GRANEL	5940 Kg/Ano
Botijas P-45	132/Ano

Manaus-AM, 22 de maio de 2025

[redacted]

JENNIFFER GASPAR CUNHA CAMPOS – 1° Ten
Aprovisionadora do 12º Bsup

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Período considerado: De 01/01/2025 até 21/05/2025

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
04-0007	0129971492	CARGA GLP 45 KG / .	Unidade	65	R$ 32.270,00
			VALOR TOTAL GERAL (R$):		**32.270,00**

AILTON BEMFICA DOS SANTOS - Maj
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
04001	0129971458	CARGA GLP 1 KG / .	Quilograma	1558	R$ 20.487,70
04-0007	0129971492	CARGA GLP 45 KG / .	Unidade	69	R$ 35.577,00
04-0008	0129971627	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL / .	Quilograma	41	R$ 510,04
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**56.574,74**

AILTON BEMFICA DOS SANTOS - Maj
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CRO12

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
(caput do art. 8° do Decreto n° 11.462/2023)

DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
O Objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus;
A UASG que manifesta interesse em participação é CRO12 (UASG 160017).

DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto n° 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF n° 144/2021)

Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 0004/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43	R$ 0,00	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 524,00	R$ 33.536,00	5	8	64
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00	R$ 0,00	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54	R$ 0,00	0	0	0

[redacted]

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ter a disposição uma Ata de Registro de Preços de materiais de consumo e permanentes facilitará aos gestores o planejamento, a aplicação dos recursos orçamentários dos diversos assuntos da atividade de suprimento Classe 1 "alimentos e afins". O maior benefício, no entanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas, com ênfase para a licitação a ser realizada de maneira centralizada no âmbito das Organizações Militares da Guarnição de Manaus, AM, que somam mais de 15 Unidades Gestoras responsáveis por prover o apoio administrativo e logístico as operações militares.

Além do mais, a formação de Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que se fizerem necessários.

DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão,na sua forma Eletrônica.

LOCAL DE ENTREGA (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'c' da Port. SEF nº 144/2021)

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, NR 2061. PONTA NEGRA, MANAUS, AM CEP: 69.037-000, contato pelo telefone (92) 3238-7514 - e-mail: aprovcrio12@gmail.com.

CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7° e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF nº 144/2021)

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no móduloIRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

M[redacted]025.

JOÃO [redacted] O - MAJ

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º doDecreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0004/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, 26 de maio de 2025.

[redacted]

HERON ALVES DOS SANTOS – Cel
Ordenador de Despesas da CRO12

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
(IN SEGES/ME nº 58/2022)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64333.001914/2025-75

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONAMENTO	2º TEN VANESSA ALVES LIRA

3 - Descrição da Necessidade da contratação

3.1. A Comissão Regional de Obras é equipada com cozinha industrial, refeitórios próprios e depósito de gêneros alimentícios, desta forma, este estudo visa a contratação de empresas especializadas para fornecimento de GÁS GLP45 para atender o setor de aprovisionamento, a fim de suprir as necessidades deste Órgão e também dos Órgãos Participantes.

4 - Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, XLI e Art. 29º caput da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4.2. A contratação se faz necessária para que seja possível adquirir utensílios de embalagens e descartáveis, a fim de, provisionar o material necessário para a realização das diversas tarefas desta Organização Militar (OM). A CRO/12 preocupa-se com a correta gestão de atividades para que seja possível dar continuidade as suas rotinas operacionais e administrativas.

5 - Levantamento de mercado

5.1. A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1. O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes, em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

6.2. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição do bem listado na Relação de Necessidades, confeccionada com base nas informações obtidas na Seção de Aprovisionamento e Almoxarifado.

6.3. O objetivo a ser atingido é dar conforto à continuidade nos serviços prestados na CRO/12 em relação a produção das refeições da OM, agilizando e melhorando os processos, buscando a excelência nas

Este documento é peça do processo 64273.004730/2025-19 Pág 172 de 524

atividades internas, assim como no suporte e apoio prestado nas mais variadas missões externas em que o CRO/12 se encontra em atuação

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43	R$ 0,00	0	0	0
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 524,00	R$ 33.536,00	5	8	64
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00	R$ 0,00	0	0	0
4	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54	R$ 0,00	0	0	0

Conforme tabela do item 3 da Manifestação de Interesse.

8 - Estimativa do valor da contratação

8.1. O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizada no Edital e seus anexos, o qual é parte integrante deste processo

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível. Conforme os estudos, foi verificado que não existe prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação dos licitantes, que embora possam não dispor da capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam também fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas.

9.3. O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da padronização, economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

11 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 160016/090059/2024

Este documento é peça do processo 64273.004730/2025-19 Pág 173 de 524

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 O resultado pretendido estima-se através dos itens mencionados na manifestação de interesse para atender a demanda da CRO/12, para que não ocorra o problema de falta de itens para suprir as necessidades pretendidas no decorrer do ano.

13 - Providências a serem adotadas pela Administração

13.1. No que tange os requisitos necessários à solução, o fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

13.2. As quantidades dos materiais serão solicitadas de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador neste certame.

13.3. Nos casos em que houver a impossibilidade da entrega do material licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao Comissão Regional de Obras 12ªRM, apresentando os motivos e as devidas justificativas. Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

13.4. A contratada/licitante deverá ter a certidão negativa e data dentro da validade no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de falência, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social dentre outras que se valham de valor jurídico, técnico ou habilitatório.

13.1. As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes deste processo.

14 - Descrição de possíveis impactos ambientais

14.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reúso. Nesse sentido, os produtos sustentavam constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

Este documento é peça do processo 64273.004730/2025-19 Pág 174 de 524

14.1.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14.3. Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 26 de maio de 2025

[redacted]

FABIANO RODRIGUES MAGALHAES – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]

GEORGE SILVA SANTOS – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Dê prosseguimento a presente participação na **IRP nº 0004/2025 da UASG 160016 – Cmdo CMA** para a eventual aquisição **de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estud[redacted]essidades da CRO/12

HERON **ALVES DOS SANTOS** – Cel
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4° Centro de geoinformação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (caput do art. 8° do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
2.2 O Objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus;
2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o 4°Centro de geoinformação UASG 160011.

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF n° 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 0004/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43	36.505,00	1500	2000	3500
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 524,00	41.920,00	20	60	80
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00	17.760,00	20	60	80
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54	6.954,30	15	30	45

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:

a) Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo emitido através do SISCOFIS, para manter o fornecimento de GLP, durante 1 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata SRP.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa a proporcionar a continuidade do fornecimento de alimentação aos militares deste Centro, a fim de evitar um possível desabastecimento de GLP no Setor Aprv.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'c' da Port. SEF n° 144/2021)

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do 4º CGEO: Av. Marechal Bitencourt – nº 97, na cidade de Manaus-AM, no seguinte horário: das 09:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 15:30hs, de segunda a quinta-feira; das 08:00hs às 11:00hs, na sexta-feira Email: aprovisionamento4dl@gmail.com

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7° e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF n° 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 26 de maio de 2025.

[redacted]

FELIPE FEITOSA CAMACHO – Maj
Fiscal Administrativo do 4° Centro de geoinformação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0004/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, 26 de maio de 2025.

[redacted]

DANIEL DA COSTA E SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4° Centro de geoinformação

Estudo Técnico Preliminar 57/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64492.002183/2025-52

2. Descrição da necessidade

A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) visa a proporcionar a continuidade do fornecimento de alimentação aos militares deste Centro, a fim de evitar um possível desabastecimento de GLP no Setor Aprv.

Nesse contexto, é importante ressaltar que este Centro não dispõe de Pregão Eletrônico vigente, do qual seja participante ou gerenciador, sendo necessário realizar adesão à Ata SRP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	1° Ten LUCAS DE FREITAS RIBEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratar empresas que tenham como ramo de atividade o objeto em questão para atender a demanda levantada;

Os bens deverão ser entregues no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, de maneira parcelada, a partir no acionamento da empresa, mediante nota de empenho, pelo Setor de Aprovisionamento do 4º Centro de Geoinformação;

A contratada deverá garantir a qualidade dos bens entregues e arcar com os prejuízos decorrentes de inadequações ou falhas que comprometam a qualidade mínima exigida;

As características e especificações dos bens a serem adquiridos estão detalhadas no Termo de Referência do PE 90002/2025-160016; e

Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega dos bens deverão ser devidamente justificados. A justificativa deverá ser enviada ao seguinte endereço de e-mail: aprovisionamento4dl@gmail.com; ou em carta para o endereço do 4º Centro de Geoinformação, referenciando o Setor de Aprovisionamento.

5. Levantamento de Mercado

Conforme termo de referência da UGG

PASCUNHO

6. Descrição da solução como um todo

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade adesão à Ata SRP de Pregão Eletrônico, haja vista se enquadrar na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Período de execução: imediatamente após o empenho.

Demanda: urgente.

Local de entrega do objeto: Av. Marechal Bittencourt, nº 97, Bairro Compensa, Manaus-AM, 4º Centro de Geoinformação, CEP: 69029-160.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme manifestação de interesse.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme termo de referência da UGG.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega do produto/serviço, será solicitado conforme necessidade do setor de aprovisionamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não e o caso

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em tela possui alinhamento com o Objetivo Estratégico (OE) da OM número 03, Manter e Aperfeiçoar a Infraestrutura do 4° Centro de Geoinformação, bem como com o Item 6, GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS, do PCA 2025, deste Centro.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação do objeto em tela, espera-se atender os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, além de atender aos prazos e recursos disponibilizados pelos Órgãos Superiores, evitando que a OM deixe de aplicar recursos tão necessários. Além de propiciar a continuidade dos trabalhos executados pelo Setor Aprv.

RASCUNHO

13. Providências a serem Adotadas

Não é o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não é o caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Perante os pontos mencionados esta equipe declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

LUCAS DE FREITAS RIBEIRO

Setor requisitante

RASCUNHO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
FORTE MENDONÇA FURTADO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
(caput do art. 8° do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
2.2 O Objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus;
2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (UASG 160014).

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF n° 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 0004/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, através de Sistema de Registro de Preços,conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43	R$ 112.644,00	100	1000	10800
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 524,00	R$ 183.400,00	10	30	350
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00	R$ 22.200,00	10	20	100
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54	R$ 58.725,20	10	40	380

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:
a) As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo desta OM e expectativa de recebimento de créditos a serem empregados na alimentação de pessoal (QR), que engloba os materiais solicitados. Foram considerados ainda as quantidades empregadas nos últimos três anos e a unificação dos setores de aprovisionamento do Comando da 12° Região Militar, da Companhia de Comando da 12ª Região Militar e do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Os materiais solicitados serão destinados não somente à alimentação dos militares em sede, mas também para atender a demanda das viagens logísticas e operações.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente material será empregado na confecção e preparo dos alimentos que serão distribuídos aos militares nas diversas atividades operacionais e administrativas dessa Organização Militar, por exemplo, realização de viagens e operações em apoio às Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar

da Amazônia, viagens logísticas, em atendimento ao ressuprimento de diversos tipos de materiais às Organizações Militares atendidas pela 12ª Região Militar, bem como nas refeições diárias da Unidade.
4.2 O Comando da 12ª Região Militar é uma Organização Militar de grande importância para a logística da Amazônia Ocidental, empregado em diversas missões, especialmente no planejamento e execução de atividades de reabastecimento em seus diversos setores, sendo necessário para manter a operacionalidade da Força na região.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão,na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'c' da Port. SEF n° 144/2021)

6.1 Av. Coronel Teixeira, n° 6.155, bairro Ponta Negra, ManausAM, CEP 69037-000, telefone: (92) 3659-1263 e 99284-4612.

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7° e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF n° 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

[redacted]

CARLOS ALBERTO SILVA DA **CRUZ – Cel**
Fiscal Administrativo do Comando da 12ª Região Militar

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0004/2025 da UASG 160016.

[redacted]

DANIEL **MACHADO** DE JESUS – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
(IN SEGES/ME nº 58/2022)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.011306/2025-16

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Antonio Pedro de Almeida fernandes - 2ºTen Aprovisionador do Cmdo 12ªRM

3 - Descrição da necessidade da contratação

Manter os níveis de abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para confecção e preparo dos alimentos que serão distribuídos aos militares nas diversas atividades operacionais e administrativas dessa Organização Militar, por exemplo, realização de viagens e operações em apoio às Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, viagens logísticas, em atendimento ao ressuprimento de diversos tipos de materiais às Organizações Militares atendidas pela 12ª Região Militar, bem como nas refeições diárias da Unidade.

O setor de aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar é equipado com cozinha e refeitórios próprios, desta forma, este estudo visa a contração de empresas especializadas para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) que serão utilizados na confecção das refeições dos militares desta OM, da Companhia de Comando da 12ª Região Militar, do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia e de outras unidades externas, apoiadas por esta OM.

4 - Descrição dos requisitos da contratação

A contratação se faz necessária para que seja possível adquirir gás liquefeito de petróleo para a confecção das refeições do dia a dia para os militares do Comando da 12ª Região Militar, da Companhia de Comando da 12ª Região Militar e do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, e bem como das demais atividades desta Organização Militar (OM).

5 - Levantamento de mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6 - Descrição da solução como um todo

O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes, em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo:

7.1 As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo desta OM e expectativa de recebimento de créditos a serem empregados na alimentação de pessoal (QR), que engloba os materiais solicitados, foram considerados ainda as quantidades empregadas nos últimos anos, os materiais solicitados serão destinados não somente à confecção da alimentação dos militares em sede, mas também para atender as demandas da 12°RM e das viagens logísticas.

7.2 Quanto à análise entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar nova licitação, com consequente perda de economia de escala.

8 - Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da aquisição é o previsto no valor global máximo.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 29 do art. 40 da Lei n2 14.133/21, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Com isso, será adotado o sistema de registro de preços de acordo com o inciso IV do art. 32 do Decreto 7892/2013, em que não é possível ter uma previsão exata do quantitativo a ser demandado pela administração. 0 disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto tendo em vista que serão contratadas para atender as demandas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia. Desta forma, foi observado que as contratações são técnicas e economicamente viáveis, não haverá perda de escala e o método de pesquisa utilizado favorece o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade dos pregos.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se à aquisição de gêneros alimentícios, desta forma podemos citar as seguintes:

a) **UASG - 160016 – Comando Militar da Amazonia(Pregão 90007/ 2024)**

11 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000118/2025

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 A contratação visa o estabelecimento de fornecimento de alimentos durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas legais vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir com genêros alimentícios as diversas atividades realizadas por este Centro de Embarcações:

12.2 Espera-se a otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de aquisição, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos e rapidez no atendimento às demandas.

12.3 Atingir o príncipio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Com a união da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição de bens ou no trato com os bens públicos

13 - Providências a serem adotadas pela Administração

As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes deste processo.

14 - Descrição de possíveis impactos ambientais

A Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 27 de maio de 2025

[redacted]

Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA** FERNANDES -2° Ten
Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]

CLEITON **CELINO** NASCIMENTO DA SILVA – 3° Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Dê prosseguimento a presente participação na **IRP nº 0004/2025 da UASG 160016 – Cmdo CMA** para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender as necessidades do CMDO 12RM.

[redacted]

DANIEL **MACHADO** DE JESUS – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
0450	**0252391086**	**CARGA DE GLP 13KG / .**	**Unidade**							
			202523900089100	R$80,64	5	R$403,20	5	R$403,20	0	R$0,00
			202523900089099	R$80,64	5	R$403,20	5	R$403,20	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**806,40**	**10**	**806,40**	**0**	**0,00**
2358	**025239287**	**CARGA GAS GLP / .**	**Garrafa**							
			202523900091469	R$5,17	380	R$1.964,60	0	R$0,00	380	R$1.964,60
			202523900091349	R$5,17	320	R$1.654,40	0	R$0,00	320	R$1.654,40
			202523900091227	R$5,17	380	R$1.964,60	0	R$0,00	380	R$1.964,60
			202523900091125	R$5,17	380	R$1.964,60	0	R$0,00	380	R$1.964,60
			202523900091058	R$5,17	280	R$1.447,60	0	R$0,00	280	R$1.447,60
			202523900091029	R$5,17	200	R$1.034,00	0	R$0,00	200	R$1.034,00
			202523900090317	R$5,17	280	R$1.447,60	280	R$1.447,60	0	R$0,00
			202523900090001	R$5,17	230	R$1.189,10	230	R$1.189,10	0	R$0,00
			202523900089383	R$5,17	260	R$1.344,20	260	R$1.344,20	0	R$0,00
			202523900089104	R$5,17	300	R$1.551,00	300	R$1.551,00	0	R$0,00
			202523900089057	R$5,17	280	R$1.447,60	280	R$1.447,60	0	R$0,00
			202523900089040	R$5,17	280	R$1.447,60	280	R$1.447,60	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.570**	**18.456,90**	**1.630**	**8.427,10**	**1.940**	**10.029,80**
4702	**0252394532**	**GAS / LIQUEFEITO DE PETROLEO - 13 Kg**	**Unidade**							
			202523900090162	R$5,17	300	R$1.551,00	300	R$1.551,00	0	R$0,00
			202523900090021	R$80,64	5	R$403,20	5	R$403,20	0	R$0,00
			202523900090003	R$80,64	5	R$403,20	5	R$403,20	0	R$0,00
			202523900090002	R$80,64	5	R$403,20	5	R$403,20	0	R$0,00
			202523900089379	R$80,64	5	R$403,20	5	R$403,20	0	R$0,00
			202523900089188	R$80,64	3	R$241,92	3	R$241,92	0	R$0,00
			202523900089022	R$80,64	3	R$241,92	3	R$241,92	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**326**	**3.647,64**	**326**	**3.647,64**	**0**	**0,00**

TOTAIS GERAIS (R$):	**22.910,94**	**12.881,14**	**10.029,80**

FERNANDO ANDRADE DE SENA - Maj
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Período considerado: De 01/01/2023 até 31/12/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
3729	**0252393410**	**CARGA / GLP 1 KG**	**Unidade**							
			202523900095297	R$12,44	140	R$1.741,60	140	R$1.741,60	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**140**	**1.741,60**	**140**	**1.741,60**	**0**	**0,00**
0450	**0252391086**	**CARGA DE GLP 13KG / .**	**Unidade**							
			202523900096345	R$124,50	25	R$3.112,50	25	R$3.112,50	0	R$0,00
			202523900096583	R$124,50	24	R$2.988,00	0	R$0,00	24	R$2.988,00
TOTAIS DA FICHA:					**49**	**6.100,50**	**25**	**3.112,50**	**24**	**2.988,00**
0004	**0252391087**	**CARGA DE GLP 45KG / .**	**Unidade**							
			202523900094595	R$427,50	2	R$855,00	2	R$855,00	0	R$0,00
			202523900096344	R$437,00	9	R$3.933,00	9	R$3.933,00	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**11**	**4.788,00**	**11**	**4.788,00**	**0**	**0,00**
2358	**025239287**	**CARGA GAS GLP / .**	**Garrafa**							
			202523900092365	R$5,17	230	R$1.189,10	230	R$1.189,10	0	R$0,00
			202523900092366	R$5,17	260	R$1.344,20	260	R$1.344,20	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**490**	**2.533,30**	**490**	**2.533,30**	**0**	**0,00**
4874	**0252394782**	**CARGA GLP / 1KG**	**Unidade**							
			202523900094596	R$12,44	1301	R$16.184,44	1301	R$16.184,44	0	R$0,00
			202523900095294	R$12,44	350	R$4.354,00	350	R$4.354,00	0	R$0,00
			202523900096346	R$12,44	190	R$2.363,60	0	R$0,00	190	R$2.363,60
			202523900096347	R$12,44	240	R$2.985,60	0	R$0,00	240	R$2.985,60
			202523900096348	R$12,44	51	R$634,44	0	R$0,00	51	R$634,44
			202523900096349	R$12,44	181	R$2.251,64	0	R$0,00	181	R$2.251,64
			202523900096350	R$12,44	330	R$4.105,20	0	R$0,00	330	R$4.105,20
			202523900096351	R$12,44	380	R$4.727,20	0	R$0,00	380	R$4.727,20
			202523900096352	R$12,44	360	R$4.478,40	0	R$0,00	360	R$4.478,40
			202523900096353	R$13,15	400	R$5.260,00	400	R$5.260,00	0	R$0,00
			202523900096354	R$12,44	380	R$4.727,20	0	R$0,00	380	R$4.727,20
TOTAIS DA FICHA:					**4.163**	**52.071,72**	**2.051**	**25.798,44**	**2.112**	**26.273,28**
4101	**0252393867**	**GAS / LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP - 45 KG**	**Unidade**							
			202523900092253	R$427,50	10	R$4.275,00	10	R$4.275,00	0	R$0,00

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1211024078 / CELINO - Data de emissão : sexta-feira, 23 de maio de 2025

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			202523900092966	R$427,50	58	R$24.795,00	58	R$24.795,00	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**68**	**29.070,00**	**68**	**29.070,00**	**0**	**0,00**
1899	**0252391062**	**GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO / 1 Kg**	**Quilograma**							
			202523900092793	R$5,17	250	R$1.292,50	250	R$1.292,50	0	R$0,00
			202523900093866	R$5,17	320	R$1.654,40	320	R$1.654,40	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**570**	**2.946,90**	**570**	**2.946,90**	**0**	**0,00**
TOTAIS GERAIS (R$):						**99.252,02**		**69.990,74**		**29.261,28**

FERNANDO ANDRADE DE SENA - Maj
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
3729	**0252393410**	**CARGA / GLP 1 KG**	**Unidade**							
			202523900101317	R$13,15	320	R$4.208,00	0	R$0,00	320	R$4.208,00
			202523900100427	R$13,15	180	R$2.367,00	0	R$0,00	180	R$2.367,00
			202523900099880	R$13,15	228	R$2.998,20	228	R$2.998,20	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**728**	**9.573,20**	**228**	**2.998,20**	**500**	**6.575,00**
0450	**0252391086**	**CARGA DE GLP 13KG / .**	**Unidade**							
			202523900101444	R$161,00	11	R$1.771,00	0	R$0,00	11	R$1.771,00
			202523900100995	R$161,00	18	R$2.898,00	0	R$0,00	18	R$2.898,00
			202523900100759	R$161,00	5	R$805,00	0	R$0,00	5	R$805,00
			202523900100426	R$161,00	15	R$2.415,00	0	R$0,00	15	R$2.415,00
			202523900099879	R$161,00	20	R$3.220,00	6	R$966,00	14	R$2.254,00
			202523900099389	R$161,00	10	R$1.610,00	10	R$1.610,00	0	R$0,00
			202523900098965	R$161,00	1	R$161,00	1	R$161,00	0	R$0,00
			202523900098397	R$161,00	10	R$1.610,00	10	R$1.610,00	0	R$0,00
			202523900098293	R$124,50	3	R$373,50	3	R$373,50	0	R$0,00
			202523900097436	R$124,50	15	R$1.867,50	15	R$1.867,50	0	R$0,00
			202523900097284	R$124,50	19	R$2.365,50	19	R$2.365,50	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**127**	**19.096,50**	**64**	**8.953,50**	**63**	**10.143,00**
0004	**0252391087**	**CARGA DE GLP 45KG / .**	**Unidade**							
			202523900101443	R$550,00	4	R$2.200,00	0	R$0,00	4	R$2.200,00
			202523900100996	R$550,00	4	R$2.200,00	0	R$0,00	4	R$2.200,00
			202523900099878	R$550,00	3	R$1.650,00	3	R$1.650,00	0	R$0,00
			202523900099386	R$550,00	4	R$2.200,00	4	R$2.200,00	0	R$0,00
			202523900098964	R$577,00	2	R$1.154,00	2	R$1.154,00	0	R$0,00
			202523900098862	R$550,00	10	R$5.500,00	10	R$5.500,00	0	R$0,00
			202523900098693	R$550,00	4	R$2.200,00	4	R$2.200,00	0	R$0,00
			202523900098443	R$550,00	10	R$5.500,00	10	R$5.500,00	0	R$0,00
			202523900098396	R$550,00	8	R$4.400,00	8	R$4.400,00	0	R$0,00
			202523900098296	R$124,50	1	R$124,50	1	R$124,50	0	R$0,00
			202523900098295	R$437,00	5	R$2.185,00	5	R$2.185,00	0	R$0,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			202523900098294	R$437,00	4	R$1.748,00	4	R$1.748,00	0	R$0,00
			202523900097898	R$437,00	6	R$2.622,00	6	R$2.622,00	0	R$0,00
			202523900097770	R$437,00	8	R$3.496,00	8	R$3.496,00	0	R$0,00
			202523900097512	R$437,00	10	R$4.370,00	10	R$4.370,00	0	R$0,00
			202523900097285	R$437,00	5	R$2.185,00	5	R$2.185,00	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**88**	**43.734,50**	**80**	**39.334,50**	**8**	**4.400,00**
2358	**025239287**	**CARGA GAS GLP / .**	**Garrafa**							
			202523900101610	R$13,15	370	R$4.865,50	0	R$0,00	370	R$4.865,50
			202523900100758	R$13,15	340	R$4.471,00	0	R$0,00	340	R$4.471,00
			202523900100757	R$13,15	380	R$4.997,00	0	R$0,00	380	R$4.997,00
			202523900100756	R$13,15	290	R$3.813,50	0	R$0,00	290	R$3.813,50
			202523900100754	R$13,15	320	R$4.208,00	0	R$0,00	320	R$4.208,00
			202523900099390	R$13,15	460	R$6.049,00	460	R$6.049,00	0	R$0,00
			202523900099388	R$13,15	138	R$1.814,70	138	R$1.814,70	0	R$0,00
			202523900097228	R$13,15	210	R$2.761,50	210	R$2.761,50	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.508**	**32.980,20**	**808**	**10.625,20**	**1.700**	**22.355,00**
4874	**0252394782**	**CARGA GLP / 1KG**	**Unidade**							
			202523900102393	R$13,15	30	R$394,50	0	R$0,00	30	R$394,50
			202523900101611	R$13,15	360	R$4.734,00	0	R$0,00	360	R$4.734,00
			202523900101305	R$13,15	340	R$4.471,00	0	R$0,00	340	R$4.471,00
			202523900101261	R$13,15	310	R$4.076,50	0	R$0,00	310	R$4.076,50
			202523900101003	R$13,15	380	R$4.997,00	0	R$0,00	380	R$4.997,00
			202523900101002	R$13,15	260	R$3.419,00	0	R$0,00	260	R$3.419,00
			202523900100795	R$13,15	260	R$3.419,00	0	R$0,00	260	R$3.419,00
			202523900099877	R$13,15	194	R$2.551,10	0	R$0,00	194	R$2.551,10
			202523900099013	R$13,15	290	R$3.813,50	290	R$3.813,50	0	R$0,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.424**	**31.875,60**	**290**	**3.813,50**	**2.134**	**28.062,10**
TOTAIS GERAIS (R$):						**137.260,00**		**65.724,90**		**71.535,10**

FERNANDO ANDRADE DE SENA - Maj
Fiscal Administrativo

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1211024078 / CELINO - Data de emissão : sexta-feira, 23 de maio de 2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Hospital Militar de Área de Manaus

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (caput do art. 8° do Decreto nº 11.462/2023)

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

2.1 A UASG Gerenciadora será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016);
2.2 O Objeto é a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, P-20, P-45 e a granel, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Participantes do GCALC Manaus;
2.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o Hospital Miltiar de Área de Manaus **(UASG 160020).**

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8°, I, alínea 'c' do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'a' da Port. SEF n° 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta Unidade Gestora na IRP Nº 0004/2025 cujo Processo Administrativo é o Pregão Eletrônico Nº 90002/2025, através de Sistema de Registro de Preços, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	Valor Total	Qtd Mín por pedido	Qtd Máx por pedido	Qtd Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL	Kg	R$ 10,43	-	-	-	-
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 45Kg (em forma de troca)	Kg	R$ 524,00	R$ 95.368,00	80	140	182
2	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 20Kg (em forma de troca)	Un	R$ 222,00	R$ 6.660,00	8	10	30
3	GAS GLP CONDICIONADO EM BOTIJA DE 13Kg (em forma de troca)	Un	R$ 154,54	R$ 4.636,20	8	10	30

3.2 As memórias de cálculos ou histórico de consumo são conforme abaixo:
As quantidades foram estimadas através do Relatório de Consumo por Dependência – H Mil A Manaus / Aprov / Rancho (documento anexo), atinente aos últimos doze meses, acrescido de 30% de margem de segurança, devido ao maior número de refeições a serem produzidas pelo Setor de Aprovisionamento do Hospital Militar de Área de Manaus.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gás liquefeito de petróleo, que serão empregados pelo Setor de Aprovisionamento do Hospital Militar de Área de Manaus, sediado na cidade de Manaus –AM, para confecção de refeições alimentícias para seu público. Dito isto, é imperiosa a aquisição do material em tela (GLP 13 Kg e GLP 45Kg) para objetivar o êxito nas missões do Setor de Aprovisionamento deste Hospital. Do exposto, registre-se:
Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são as Organizações Militares de Saúde com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação dezenas de milhares de vidas;
O presente material faz-se necessário para a confecção da produção alimentícia de cardápios diários e serviço de refeição, nas dependências do Setor de Aprovisionamento deste Hospital, além de atender as necessidades nutricionais dos públicos envolvidos;
O Setor de Aprovisionamento do H Mil A Manaus possui uma alta demanda de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos sob cocção, cujos beneficiários desse processo são os pacientes/acompanhantes e militares integrantes dos diferentes quadros efetivos deste Hospital e, também, do 12° Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.
O Setor de Aprovisionamento atualmente atende a uma produção alimentícia diária de aproximadamente 600 refeições, as quais destinadas aos públicos citados anteriormente, com os seguintes atendimentos: desjejum, almoço, jantar, lanches e ceia. Tais dietas são de extrema relevância para atender as necessidades nutricionais desses usuários, atentando-se, sempre, em resguardar o cuidado com a segurança alimentar.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8°, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘c’ da Port. SEF n° 144/2021)

6.1 **RUA PROFESSOR ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS, AM CEP: 69065-390**, contatos pelo telefone (92) 99471-4736 – email:aprovhmam@yahoo.com.br

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA (inc. IV e VI do art. 7° e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea 'e' da Port. SEF n° 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.

2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 27 de maio de 2025.

[redacted]

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA – CAP
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023.

2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP nº 0004/2025 da UASG 160016.

Manaus-AM, 27 de maio de 2025.

[redacted]

ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA–TC
Ordenador de Despesas substituto do H Mil A Manaus

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
(IN SEGES/ME nº 58/2022)

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.006519/2025-57

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Aprovisionamento do Hospital Militar de Área de Manaus	CARLOS EDUARDO GOMES FIORE **- ST** Aprovisionador H Mil A Manaus

3 - Descrição da Necessidade da contratação

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P13 Kg e GLP P45 Kg) faz-se necessária, primeiro, pelo fato de que este produto é um insumo básico para cocção de alimentos em fogões e fornos e, segundo, por possuirmos como uma das dependências do Setor de Aprovisionamento, uma cozinha industrial responsável por confeccionar aproximadamente 600 (seiscentas) refeições diárias, em fogões e fornos, tudo a fim de atender com segurança e eficiência as alimentações preparadas e fornecidas aos públicos interno (militares do HMAM e 12º CGCFEx) e externo (pacientes e acompanhantes), cuja é atividade fim do Setor de Aprovisionamento do H Mil A Manaus.

4 - Descrição dos requisitos da contratação

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

A periodicidade das aquisições será conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, portanto, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais em tela.

O prazo de entrega dos bens será conforme definido no Edital e seus anexos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta, das 7:00h até 15:00h e sexta feira de 7:00h até 11:30h no Setor de Aprovisionamento.

O desrespeito ao horário de entrega desobriga este Órgão em autorizar a entrada no interior da Organização Militar de Saúde, devendo a contratada retornar no dia seguinte, dentro do horário de expediente supra, para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 - Levantamento de mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora

6 - Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Ptróleo (GLP), e se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019 - por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, que está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo:

As quantidades foram estimadas através dos seguintes aspectos:

GLP P45 Kg: levou-se em consideração o demonstrativo de consumo do Relatório de Almoxarifado referente aos últimos 12 (doze) meses do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS); Ainda neste escopo, é relevante considerar, por cautela, agravar em 30% em margem de segurança, chegando-se ao resultado final de 182 **(cento e oitenta e dois) unidades de cilindro GLP P45 Kg.**

GLP P13 Kg: levou-se em consideração o demonstrativo de consumo do Relatório de Almoxarifado referente aos últimos 12 (doze) meses do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS);.cabe lembrar que há suprimento de GLP P13 Kg por parte deste Hospital para atender as demandas do 12º CGCFEx, onde esta OM, apesar de não confeccionar suas próprias refeições diárias lá consumidas, sim realizam algumas pequenas preparações de líquidos e lanches (Ex: café, pipoca, chá, etc). **30 cilindros de GLP P13 Kg**.

8 - Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da aquisição é o previsto no valor global máximo.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"*Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade,* ***observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega*** *ou de prestação dos serviços. "*

O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Pregão Eletrônico Nº 90018/2024, da Unidade Gestora Gerenciadora 160016

11 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000088/2025

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação visa o estabelecimento de fornecimento de GLP (P13 Kg e P45 Kg) durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas legais vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir as diversas atividades realizadas por esta Unidade Gestora Participante, tais como:

- Confeccionar e fornecer refeições ao público interno (HMAM e 12º CGCFEx);
- Confeccionar e fornecer refeições em apoio a outras Organizações Militares que realizam visitas técnicas e cooperação de instrução;

- Confeccionar e fornecer refeições na instrução de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de Cabos e Soldados componentes do Setor de Aprovisionamento, visando entregar à sociedade, profissionais qualificados e prontos para o mercado de trabalho;

-na realização de recepções, almoços e jantares formais destinados ao público interno e autoridades civis e militares;

- em eventos festivos, tais como Formatura de Incorporação, formatura de entrega da Boina, comemoração ao Dia do Exército, comemoração ao Dia do Serviço de Saúde, comemoração da Independência do Brasil, comemoração ao Dia da Bandeira, comemoração ao Aniversário do H Mil A Manaus e possíveis Passagens de Direção.

13 - Providências a serem adotadas pela Administração

Não serão necessárias providências, no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos.

14 - Descrição de possíveis impactos ambientais

A empresa contratada deverá cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Manaus-AM, 27 de maio de 2025

[redacted]

THAYANA MELO GALVÃO – 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]

CARLOS EDUARDO GOMES FIORE – ST
Membro da Equipe de Planejamento